



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Itapevi

Estado de São Paulo
Prefeito Jaci Tadeu da Silva

Secretaria de Comunicação Social

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ano 6 . Nº 294 . Itapevi, 22 de agosto de 2014

www.itapevi.sp.gov.br

Prefeitura realiza campanha de vacinação preventiva a meningite

Entre os dias 23 e 29 de agosto, a Prefeitura realiza a campanha de vacinação preventiva contra a meningite. A meta é imunizar moradores menores de 30 anos de idade com a vacina Meningo C conjugada.

Munícipes que se encontram no público alvo da campanha deverão procurar o posto de saúde mais próximo de casa, munidos do documento de identidade (RG) e da caderneta de vacinação (se possuir). Além da aplicação

da vacina nas unidades de saúde, a população poderá ser imunizada nos postos especiais em diversos bairros neste sábado (23) e no domingo (24).

De acordo com a Se-

cretaria da Saúde, a recomendação para a realização desta Campanha foi definida após estudos e investigações acerca dos casos que ocorreram em alguns bairros. A campanha de vacinação ser-

ve como complemento às ações preventivas já desenvolvidas pela Prefeitura, usualmente adotadas conforme determinação da Secretaria de Estado da Saúde e do Ministério da Saúde.

MENINGITE
CAMPANHA DE VACINAÇÃO
DE 23 A 29 DE AGOSTO



POSTOS ESPECIAIS - Sábado (23) e Domingo (24)

das 8 às 17h

- CEMEB Profº Jossei Toda (Vl. Santa Rita)
- CEMEB José dos Santos Novaes (Jd. Maristela)
- CEMEB João Guimarães Rosa (Jd. Vitápolis)
- CEMEB Maestro Heitor Villa Lobos (Pq. Suburbano)
- CEMEB Monteiro Lobato (Cohab)
- CEMEB Neusa Marques Lobato (Jd. Sto Américo)
- CEMEB Paulo Freire (Jd. Nova Itapevi)
- EE Eliza de Oliveira Ribeiro (Pq. Miraflores)
- EE Profº José Sergio Pereira (Pq. Suburbano)
- EE Profº Mari Mallet Cyrino (Jd. Bela Vista)
- EE Paulo de Abreu (Jd. Julieta)
- Itapevi Center
- Itashopping Centro
- Atacadão
- Mercado Paraná
- Praça 18 de fevereiro
- REAB – Centro de Reabilitação

das 8h às 12h

- CEMEB Alice Celestino Izabo Ramari (Jd. Alabama)
- CEMEB Evany Ribeiro de Camargo (Mont Serrat)
- CEMEB Luiz Antônio de Oliveira (Quatro Encruzilhadas)
- CEMEB Machado de Assis (Jd. Cruzeiro)
- CEMEB Residencial das Flores (Pq. Boa Esperança)



Publicações Oficiais

Secretaria de Governo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

LEI COMPLEMENTAR Nº77, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

(INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR – PROHAB – MUNICIPAL, VINCULADO AO PROGRAMA FEDERAL MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

JACI TADEU DA SILVA, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER – que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído no âmbito do Município de Itapevi o Programa de Incentivos à Implantação de Habitação Popular – PROHAB – Municipal, vinculado ao Programa Federal Minha Casa, Minha Vida – PMCMV.

§ 1º – Os incentivos de que trata esta Lei Complementar destinam-se exclusivamente a empreendimentos voltados às famílias com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos, denominados Faixa 1 pelo PMCMV, e que estejam cadastradas na Secretaria Municipal de Habitação e selecionadas mediante critérios técnicos e objetivos, que atendam ao Programa ora instituído.

§ 2º – Ficam declaradas como Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, todas as áreas destinadas a empreendimentos voltados à famílias com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos, denominados Faixa 1 pelo PMCMV, nos casos de operações que envolvam recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, destinadas à moradias de população de baixa renda e sujeitas a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo, com previsão de recuperação urbanística, regularização fundiária sustentável ou destinada à produção e/ou manutenção de Habitações de Interesse Social – HIS;

Art. 2º – O PROHAB – Municipal tem como objetivos principais:

- I** – Garantir a implantação de empreendimentos habitacionais localizados em Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, vinculados ao Programa Minha Casa, Minha Vida;
- II** – Fomentar a participação da iniciativa privada na execução de projetos destinados à solução de problemas habitacionais do Município;
- III** – Atender exclusivamente à demanda de habitações de interesse social da Faixa 1 – famílias com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos; e
- IV** – Adotar, por ato do Poder Executivo, medidas tendentes a maximizar e flexibilizar o aproveitamento de áreas que atendam exclusivamente os objetivos do PROHAB – Municipal.

Art. 3º – Aos empreendimentos abrangidos pelo PROHAB – Municipal, ficam assegurados os seguintes benefícios:

- I** – Isenção referente ao Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos – ITBI, incidente nas áreas destinadas à produção de unidades habitacionais de uso residencial de interesse social, bem como a primeira transmissão das referidas unidades;
- II** – Isenção referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, incidente sobre as áreas destinadas à produção de unidades habitacionais de uso residencial de interesse social;
- III** – Redução de 50% (cinquenta por cento) da alíquota referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, incidente sobre as unidades habitacionais de uso residencial de interesse social produzidas nos termos desta Lei Complementar;

a) para fazer jus a este benefício, o sujeito passivo da obrigação tributária (contribuinte), ao receber a notificação do lançamento do IPTU (carnê do IPTU) deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, requerer o benefício junto à Secretaria Municipal da Receita, comprovando o seu adimplemento do IPTU junto à Fazenda Municipal, do exercício anterior.

IV – Isenção referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

a) nas notas fiscais referentes ao ISSQN incidentes sobre o empreendimento deverá constar:

- 1** – os elementos de praxe;
- 2** – o endereço da obra;
- 3** – o carimbo com os seguintes dizeres: “PROHAB – Municipal, isenção do ISSQN Lei Complementar Nº77;”
- 4** – outras providências de interesse do fisco;

V – Redução de 50% (cinquenta por cento) no pagamento das taxas e preços públicos municipais incidentes sobre a análise de diretrizes urbanísticas, licenciamentos e aprovações;

§ 1º – Os benefícios previstos nos incisos I, II e IV abrangem o período compreendido entre a data do protocolamento do pedido de aprovação do empreendimento, até a conclusão das obras, ou da data do protocolamento do pedido do Auto de Conclusão (Habite-se).

§ 2º – O disposto neste artigo não gera direito à restituição, se o tributo ou preço público foi regularmente pago em data anterior à publicação desta Lei Complementar.

Art. 4º - Os incentivos ora instituídos somente serão concedidos aos empreendimentos que utilizarem recursos do Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, mediante apresentação do contrato efetivamente celebrado com a Caixa Econômica Federal ou outro órgão credenciado pelo Governo Federal.

Art. 5º - A Prefeitura deverá realizar sorteio público, nos termos da Portaria nº 610 de 2011 do Ministério das Cidades, aos interessados alcançados pelo PROHAB – Municipal, que deverão comprovar:

- I** – Residir no Municípios de Itapevi há, pelo menos, 3 (três) anos;
- II** – Não ser proprietário, compromissário ou possuidor de bem imóvel;
- III** – Possuir renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos; e
- IV** – Não ter sido beneficiário por programa habitacional realizado por qualquer ente federativo.

§ 1º - Fica vedada a concessão do benefício para mais de 1 (uma) pessoa da mesma unidade familiar.

§ 2º - As famílias inscritas que não mantiverem residência no Município terão sua inscrição cancelada.

Art. 6º - Os critérios de hierarquização para a seleção das famílias beneficiadas pelo PROHAB – Municipal, serão os seguintes:

I – Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres, ou que tenham sido desabrigadas por ação da Prefeitura local;

II – Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar; e

III – Famílias de que façam parte pessoas com deficiência, na forma disciplinada na Portaria nº 610 de 2011 do Ministério das Cidades.

Parágrafo único - São consideradas áreas de risco aquelas que apresentam risco geológico ou de insalubridade, tais como, erosão, solapamento, queda e rolamento de blocos de rocha, eventos de inundação, taludes, barrancos, áreas declivosas, encostas sujeitas a desmoronamento e lixões, áreas contaminadas ou poluídas, bem como outras assim definidas pela Defesa Civil.

Art. 7º - As famílias residentes há mais de 3 (três) anos em áreas cuja remoção seja condição necessária para implantação de obras ou equipamentos públicos, deverão ser inseridas no cadastro do PROHAB – Municipal.

Art. 8º – Serão assegurados no PROHAB – Municipal:

I – Condições de acessibilidade a todas as áreas públicas e de uso comum;

II – Reserva de 3% (três por cento) das unidades residenciais produzidas para atendimento às pessoas com deficiência física nos termos da Portaria 610 de 2011 do Ministério das Cidades, e 3% (três por cento) das unidades residenciais produzidas para atendimento ao idoso, conforme disposto no inciso I do artigo 38 da Lei Nº10.741/03 e suas alterações (Estatuto do Idoso).

III – Condições de sustentabilidade das construções; e

IV – Uso de novas tecnologias construtivas devidamente aprovadas pela Administração Municipal.

Art. 9º – Caso a negociação entre o empreendedor e a Caixa Econômica Federal para a produção de unidades habitacionais denominada Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, não se concretize, ou tenha sua finalidade desvirtuada, o responsável pelo empreendimento se sujeitará a:

I – Recolher no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data do desfazimento do negócio, os tributos e preços públicos devidamente atualizados concedidos nos termos do artigo 3º desta Lei Complementar, sob pena de multa no valor de 200% (duzentos por cento) da importância a ser recolhida, e demais cominações legais;

II – Exclusão do PROHAB – Municipal;

III – Não contratar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos;

IV – Não usufruir de benefícios de natureza tributária e não tributária pelo período de 5 (cinco) anos.

Art. 10 – O empreendedor, no período da execução e da divulgação de seu empreendimento, deverá, na forma definida pela Administração Municipal, publicizar os benefícios desta Lei Complementar.

Art. 11 – O inciso I do artigo 32 da Lei Complementar Nº34, de 23 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 32** - (...)

I – Em um só pagamento, com desconto de 5% (cinco por cento);”

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações decorrentes da implantação desta Lei Complementar, especialmente no que se refere aos critérios previstos no anexo de metas fiscais, constantes da Lei Municipal que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2014.

Parágrafo único - Na elaboração do orçamento, inclusive para os exercícios subsequentes, o Poder Executivo, adotará as medidas necessárias ao atendimento da Lei Complementar Nacional Nº101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 13 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 15 de agosto de 2014.
JACI TADEU DA SILVA - PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 15 de agosto de 2014.

ISRAEL RODRIGUES MARQUES - SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº2.261, DE 22 DE AGOSTO DE 2014.

(INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

JACI TADEU DA SILVA, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER – que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, o qual acompanha a presente Lei como “Anexo Único”, e que a integra para todos os efeitos legais.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Itapevi, 22 de agosto de 2014.
JACI TADEU DA SILVA - PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 22 de agosto de 2014.

ISRAEL RODRIGUES MARQUES
SECRETÁRIO DE GOVERNO

INSCRIÇÕES ABERTAS

SUPLETIVO-EJA

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

CICLO I - 1º AO 5º ANO

(ANTIGA 1ª a 4ª SÉRIE)

PROCURE UMA ESCOLA MUNICIPAL

MAIS PRÓXIMA DA SUA RESIDÊNCIA

A Prefeitura
portodos, todos por

Itapevi



Secretaria da Saúde

A Diretoria no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 21, e artigos 24 e 28 da Portaria CVS 04/2011, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

A LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO:

Razão social: Eva Vânia Macedo Lira (AIF nº 2690 – artigo 6º do Decreto Estadual 12.342/78, artigos 21 e 22, incisos XIX e XX, combinado com o artigo 110 da Lei Estadual 10.083/98).

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL:

Razão Social: Itapevi Prefeitura (Farmácia Popular II) – Processo nº 19103/10, Drogaria German Ltda (RL – Amanda Ribeiro dos Santos) – Processo nº 2599/01.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Razão Social: Farmácia Popular I (RT – Reinaldo Silvério da Silva, Kátia Cristina de Oliveira de Lima) Processo nº 0278/06, Wílsons Sons Logística Ltda (RT – Juliana Ferracini Sodre) – Processo nº 3113/12, Drogaria Campeã Popular Itapevi Ltda – EPP (RT – Wagner da Silva Buter) – Processo nº 0310/08, FSH Transportes e Logística Ltda – ME (RT – Evelise Teixeira Costa) – Processo nº 19032/13, Drogaria Oeste Itapevi Ltda – ME (RT – Maria Izabel Ribeiro) – Processo nº 1299/01, Drogaria Rodrigues & Melo Ltda ME (RT – Aprígio Alves da Silva Junior) – Processo nº 24951/13, Companhia Brasileira de Distribuição (RT – Micarla Edijane da Cunha) – Processo nº 13999/10.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA :

Razão Social: Clidec Clínica Dentária Especializada Cura D’Ars Ltda (RT – Renata Braga Puga Rebelo) Processo nº 18862/09, Farmácia Popular I (RT – Stella Martha Katsuco Terada) – Processo nº 0278/06, Drogaria Campeã Popular Itapevi Ltda – EPP (RT – Vagner Roberto Bezerra) – Processo nº 0310/08, Eugênio Inácio Salles - Farmácia – ME (RT – Cintia Salvarani) – Processo nº 1740/09, Shexaine Drogaria e Perfumaria Ltda – ME (RT – Adão Alves Diniz) – Processo nº 3345/01.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

Razão Social : Drogaria São Paulo S/A – Processo nº 11070/14.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE SEGUNDA VIA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

Razão Social: FCB Food Concepts Brasil Ltda – Processo nº 21695/09.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

Razão Social : Drogaria NGB Ltda – ME – Processo nº 0491/01, Clidec Clínica Dentária Especializada Cura D’Ars Ltda – Processo nº 18862/09.

CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/DESATIVAÇÃO DE CEVS:

Razão Social: Companhia Brasileira de Distribuição – Processo nº 13999/10.

DESATIVAÇÃO DE CEVS EXISTENTE:

Razão Social : L.Ferenczi Indústria e Comércio Ltda – Processo nº 0185/08.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE FREQUÊNCIA DE AMOSTRAGEM:

Razão Social: Condomínio Nova São Paulo – Processo nº 19054/09.

INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PRÉ-CADASTRO:

Razão Social: Agrotech Limpeza e Controle de Pragas Ltda – ME – Processo nº 9937/14, Marcas de Renome do Brasil Importação, Exportação e Comércio Ltda – Processo nº 13464/14.

INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

Razão Social: Agrotech Limpeza e Controle de Pragas Ltda – ME – Processo nº 8891/14.

DRA. ROSANA PERRI ANDRADE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

DADOS REFERENTES A AVALIAÇÃO DA DENSIDADE LARVÁRIA (IB)REFERENTE AO MÊS DE JULHO/2014

ÁREA	IB A. Aeg
1	1.3
2	4.8
3	3.7
4	3.6

Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES DE ITAPEVI - JARI ITAPEVI

Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2014, às 15:00 horas, em sala do prédio da Prefeitura Municipal de Itapevi, 2º andar, na Rua Presidente Vargas, 405, neste Município, atendendo ao edital de convocação JARI publicada no Diário Oficial no dia 25 de julho de 2014, reuniram-se, em sessão pública, os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itapevi, nomeados pela Portaria nº 2436/2011, para proceder ao julgamento dos processos de recursos de infrações de trânsito relacionados abaixo.

Recorrente	Nº do processo	Decisão
OSVALDO MARQUES DA SILVA	010458 de 01/08/2014	INDEFERIDO
ANTONIO PEREIRA SÃO LEÃO	011849 de 04/08/2014	INDEFERIDO
WANDERLEY APARECIDO DA SILVA	014980 de 04/08/2014	INDEFERIDO
EVALDO FURLAN VARGAS	015163 de 06/08/2014	INDEFERIDO
SIDNEY CATHERINGER	015466 de 07/08/2014	INDEFERIDO

Autorizado por: Dr. Milton Célio de Oliveira Filho
Presidente

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

Inquérito Civil nº 14.0296.0000156/2013-3

O Ministério Público do Estado de São Paulo, pela Promotora de Justiça que esta subscreve, com fulcro no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, no art. 113, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 734/93 e no art. 94 do Ato Normativo nº 484/06-CPJ;

Considerando a necessidade de se garantir que as casas de shows, boates e assemelhados no Município de Itapevi funcionem de acordo com a legislação vigente e ofereçam segurança necessária para atender aos consumidores;

Considerando a relevância e a magnitude das atribuições conferidas ao Ministério Público no tocante à defesa dos interesses difusos, por força do artigo 129, inciso III, da CF e das disposições da Lei nº7.347/85, no que se inclui a proteção e defesa do consumidor;

Considerando que a Recomendação é instrumento destinado à orientação de órgãos públicos ou privados, para que sejam cumpridas normas relativas a direitos e deveres assegurados ou decorrentes das Constituições Federal e Estadual e serviços de relevância pública e social;

Considerando que pela documentação juntada a fls. 136/138, depreende-se que toda a documentação necessária à garantia da saúde e segurança do consumidor já são exigidos pela Municipalidade quando da análise de pedido de expedição de alvará de funcionamento aos estabelecimentos objeto deste inquérito civil;

Considerando que há necessidade de fiscalização constante pelo Poder de Polícia da Administração, a fim de garantir que os estabelecimentos objeto deste Inquérito Civil funcionem de forma regular;

RESOLVO:

Recomendar à Prefeitura Municipal de Itapevi que:

- a) Faça um levantamento anual acerca das casas de shows, boates e assemelhados existentes no município;
- b) Se constatado o funcionamento irregular de qualquer destes estabelecimentos, faça uso do seu Poder de Polícia cassando o respectivo alvará de funcionamento (caso o estabelecimento já disponha desta licença ou permissão) ou não o forneça (caso o estabelecimento não disponha de alvará), devendo interditar e lacrar imediatamente o imóvel, que permanecerá inativado enquanto não atendidas as exigências legais;

- 1) Encaminhe-se a presente recomendação ao destinatário, dando-se ampla publicidade, divulgando-a em jornal de circulação e rádio local, caso existentes, para que todas as autoridades municipais, legítimas representantes do Poder Executivo, Poder Legislativo e Poder Judiciário fiquem cônscias de que a não observância da presente recomendação importará na responsabilização do transgressor e propositura de ação civil pública;

- 2) Requisite-se, por fim, ao destinatário da Recomendação, a adequada e imediata publicidade desta.
- 3) Em caso de não acatamento desta Recomendação, o Ministério Público informa que adotará as medidas legais necessárias a fim de assegurar a sua implementação, especialmente através do ajuizamento de Ação Civil Pública cabível.
- 4) Encaminhe-se cópia desta RECOMENDAÇÃO ao quadro de avisos do prédio do Fórum, oficiando-se ao seu Juiz-Diretor, requerendo a disponibilização do espaço no referido quadro.
- 5) cobre-se resposta do destinatário da Recomendação acerca das providências adotadas, no prazo de 15 dias.

Itapevi, 24 de julho de 2014
Paola Cominatto Bertocco
3ª Promotora de Justiça

**CURTA A PÁGINA DA
PREFEITURA NO:
facebook**
facebook.com/itapeviprefeitura

**DIÁRIO OFICIAL**
Prefeitura do Município de Itapevi**EXPEDIENTE**

Diário Oficial do Município de Itapevi, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.588 de 14 de janeiro de 2009.
Publicação gratuita, podendo ser retirada em bancas de jornais e repartições públicas.

Tiragem: 4.000 exemplares.

Administração e Redação:

Secretaria de Comunicação Social

Rua Joaquim Nunes, 65, Centro - Telefone: 4143-7600

E-mail: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista Responsável: Élcio Ferreira - Mtb.: 45.837

Redação: Ariane Castro, Fabiana Matias, Gabriela Mazarin, Lidiane Santos, Mariana Chaluppe, Reinaldo Meneguim, Renata Gomes Sabrina M. Correia e Victor Bustamante

Diagramação: Adauto Gomes e Fredmil Lima

Prefeito: Jaci Tadeu da Silva

Vice-Prefeito: Flaudio Azevedo Lima

Secretários: Ademir Vilhena Braga, Argemiro Tadeu Lage Xavier, Evangelista Azevedo Lima, Fabio José de Andrade, Fábio dos Santos Amaral, Francisco Eleutério de Abreu, Israel Rodrigues Marques, Joaquim Henrique Simoni, José Americo Pereira Leite, Kleber Ferreira Maruxo, Laila Antonio Chaluppe Furtado, Lilian Braga Vieira, Maria Ruth Banholzer, Patrick Oliver de Camargo Scheid, Sandra Mendes, Vicente Martins Bandeira e Walter Tanoue Hasegawa.

ITAPEVIPREV - Superintendente: Roberto Camal Rachid

Secretários Adjuntos: Cícero Aparecido de Souza, Fernando Abreu Pestana, Jaci Pinheiro da Silva, Jefferson Souza de Oliveira, José Carlos Brito Silva, Luciana Juhas Maurus, Rosangela Belli Amorim Franci, Ruth Frederico Gianezzi

Impressão: Benedito Urbano Martins EPP (CNPJ 05.803.719/0001-84)

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 199, Salão 1, Distrito Industrial - Votorantim - SP

Secretaria de Administração**JUNTA MÉDICA**

Os servidores abaixo descritos, deverão comparecer no dia 01 de Setembro de 2014 no Departamento de Engenharia de Segurança, Medicina e Saúde do Trabalhador no horário agendado para Junta Médica.

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	HORARIO
1	ANTONIO CARLOS SANTA	47336146	TÉCNICO DE EDUCAÇÃO - AÇÃO SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	11:00
2	ANTONIO CARLOS URBANO	5289296	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:30
3	CLEONICE CORREA CYRINEO	22962537X	TÉCNICO DE EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:00
4	DANIEL JOSE DA SILVA ALTEA	343477671	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10:30
5	HUGO FERREIRA DE OLIVEIRA	90133924	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	10:00
6	IOLANDA FRANCISCA DA SILVA	229608218	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10:30
7	JEAN MAGNO LEITE	253616761	GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	10:00
8	LUIS AUGUSTO DE MELO	5440674	ESPECIALISTA EM SAÚDE- ESPECIALIDADES MÉDICAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:00
9	MARIA ANGELA GOES DE LIMA	146197665	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11:00
10	MARIA DE FATIMA ALVES SOUSA	262341	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:30
11	MARIA JOSE PREARO DOS SANTOS	13395105	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10:00
12	NADIR DE LIMA	290373475	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11:00
13	NEUZA PROVIDELLO MOYSES	20422133X	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:30
14	PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA	149874613	AGENTE DE TRANSPORTE - DIREÇÃO VEICULAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:00
15	SIMONE PEDROSO FONTES	256054435	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10:30

Publicação autorizada pelo Secretário Municipal de Administração - Fabio José de Andrade

COMUNICADO

JUNTA MÉDICA - DIA 18/08/2014

COMPARECERAM

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	A PARTIR DE:	QUANTIDADE DE DIAS
1	DELMA MAGALY MELO DE QUEIROIS RIBEIRO	19223687	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL READAPTAÇÃO	18/8/2014	180 DIAS
2	JOAO CRISTIANO PROPENTNER	228368819	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SECRETARIA DE SAUDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO MÉDICO	30/7/2014	180 DIAS
3	KATIA CRISTINA RODRIGUES NASCIMENTO	252548735	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL READAPTAÇÃO	25/8/2014	60 DIAS
4	LUCIANE SANCHES CASAGRANDE	21270745	TÉCNICO EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA I	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO MÉDICO	20/8/2014	180 DIAS
5	MARIA DO ROSARIO B R C SANTANA	524460413	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL ALTA MÉDICA	25/8/2014	XXXX
6	MARIA GORETTE RODRIGUES DE OLIVEIRA	134224987	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL READAPTAÇÃO	25/8/2014	180 DIAS
7	MARIZA BATISTA DO PRADO CARVALHO	15327198	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO MÉDICO	30/7/2014	120 DIAS
8	NEUSA DOMINGUES DE CAMARGO	20496366	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO MÉDICO	1/8/2014	180 DIAS
9	NIVEA ARIAS FERNANDES	440564062	TÉCNICO EXECUTIVO - OPERAÇÃO PABX/TELEFONE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO MÉDICO	14/8/2014	90 DIAS
10	RENATA REGINA AMARAL CAMPOS SILVA	301338206	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM VC	SECRETARIA DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO MÉDICO	16/8/2014	120 DIAS
11	SINEIDE DE PAULA DA SILVA	12276351	PROFESSOR ADJUNTO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO MÉDICO	22/8/2014	20 DIAS
12	VANDERCI SOARES	76487568	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL READAPTAÇÃO	18/8/2014	180 DIAS
13	WILSON CARLOS GARCIA	17.843.399-8	GUARDA MUNICIPAL 3 CLASSE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO MÉDICO	18/8/2014	30 DIAS

NÃO COMPARECERAM

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA
1	CLAUDIA CRISTIANE DE SOUZA	19648716X	TÉCNICO EXECUTIVO SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA DE SAUDE

Publicação autorizada pelo Secretário Municipal de Administração - Fabio José de Andrade

PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS DE 4216/2014 a 4340/2014

4216/2014	DANILO AKIO KOTO	Concede Férias
4217/2014	LETICIA ARAUJO MOREIRA	Concede Férias
4218/2014	GISELE DE OLIVEIRA LIMA SANTOS	Concede Férias
4219/2014	EMERSON CRISTIANO PORTELA	Concede Férias
4220/2014	FABIANA CRISTINA APPARECIDO	Concede Férias
4221/2014	FLAVIA APARECIDA RISSI	Concede Férias
4222/2014	IDERVALDO BARBOSA LACERDA	Concede Férias
4223/2014	IONE RAMOS CARDOZO DA SILVA	Concede Férias
4224/2014	IRON RICARDO MACHADO SNIDEI	Concede Férias
4225/2014	NILSON HERCULES DO NASCIMENTO	Concede Férias
4226/2014	PRISCILA CARVALHO DO PRADO	Concede Férias
4227/2014	ROBERTA DE CASSIA DO AMARAL CARDOSO	Concede Férias
4228/2014	IVANILDO GUEDES HONORIO	Concede Férias
4229/2014	ISABEL CRISTINA FELICIANO	Concede Férias
4230/2014	PATRICIA MACHADO MARTINS	Concede Férias
4231/2014	DANILO DE OLIVEIRA UMEDA	Concede Férias
4232/2014	DANIEL FLORIANO DOS SANTOS	Concede Férias
4233/2014	DIVINO DE SOUZA GOMES	Concede Férias
4234/2014	CARLOS AUGUSTO DE ANDRADE	Concede Férias
4235/2014	CHARLES DA SILVA VIRGILIO	Concede Férias
4236/2014	CILENE REGINA DOS SANTOS	Concede Férias
4237/2014	EDUARDO BATISTA DA SILVA	Concede Férias
4238/2014	DENICE ARRUDA DOS SANTOS	Concede Férias
4239/2014	EDVALDO MIRANDA DOS SANTOS	Concede Férias
4240/2014	EDY FUGITA	Concede Férias
4241/2014	EDUARDO DOMINGUES	Concede Férias
4242/2014	CLAUDINEI RUFINO	Concede Férias
4243/2014	WILSON BEZERRA MARANHAO	Concede Férias
4244/2014	WILMA MARIA DE SA	Concede Férias
4245/2014	ELENA EMERGELINA COSTA SANCHES	Concede Férias
4246/2014	IGOR FELIPE DA SILVA NEVES	Concede Férias
4247/2014	MARIA APARECIDA PEREIRA DE ARRUDA	Concede Férias
4248/2014	VALTER DE SOUZA AMORIM	Concede Férias
4249/2014	TELMA DA SILVA RAMOS	Concede Férias
4250/2014	ROSINEIDE TEODORO	Concede Férias
4251/2014	PAULA MARIA CANDIDO DA SILVA	Concede Férias
4252/2014	REGIANE ALVES	Concede Férias
4253/2014	SEVERINA LUCIA PEREIRA GOMES	Concede Férias
4254/2014	IONEIDE DE ASSIS MARQUES	Concede Férias
4255/2014	SILVANEZ SILVA TAVARES	Concede Férias
4256/2014	FRANCISCO GONCALVES	Concede Férias
4257/2014	MARIA LUIZA MARTINS	Concede Férias
4258/2014	SILVANA DA SILVA RIBBEIRO	Concede Férias
4259/2014	RAIMUNDO CLAUDIO PEREIRA LOPES	Concede Férias
4260/2014	ROBERTO BRUNO KREMSKI	Concede Férias
4261/2014	PRISCILA FONSECA DIAS	Concede Férias
4262/2014	VIVIANE SANTANA A DA CONCEICAO	Concede Férias
4263/2014	VICTOR JOSE THOBIAS	Concede Férias
4264/2014	SUZELI LOPES BERTINI	Concede Férias
4265/2014	VANDICE JESUS DE O LOPES	Concede Férias
4266/2014	VASTI CUNHA RODRIGUES	Concede Férias
4267/2014	TEREZA SANTOS ALMEIDA	Concede Férias
4268/2014	TEREZINHA DE OLIVEIRA VIEIRA	Concede Férias
4269/2014	SERGIO JOSE MAZZARELLO LOPES	Concede Férias
4270/2014	SIOMARA AJUDARTE	Concede Férias
4271/2014	SELMA DE JESUS SANTOS	Concede Férias
4272/2014	SILVIA DE ANDRADE XAVIER	Concede Férias
4273/2014	CINTIA REGINA CONDE GELLI DOS SANTOS	Exonera do cargo em comissão de Chefe de Setor e nomeia para o cargo em comissão de Coordenador de Proteção Social Especial, a partir de 14/08/2014.
4274/2014	IRIS JOSE SOARES	Nomeia servidor(a) efetivo(a) para o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto a(ao) Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
4275/2014	SHEILA ENGLÉS DA SILVA	Concede Férias
4276/2014	SUELEN ADRIANA DE OLIVEIRA	Concede Férias
4277/2014	SORAYA REGINA SILVEIRA BECHARA LOBO	Concede Férias
4278/2014	EUNICE PEREIRA SANTOS VITAL	Licença Prêmio
4279/2014	FRANCISCA EDILEUDA DE MORAIS ALVES	Licença Prêmio
4280/2014	GESIVALDO DA SILVA	Licença Prêmio
4281/2014	GILMA MATOS CASIMIRO DA SILVA	Licença Prêmio
4282/2014	HARLEY CAMARGO CUNHA	Licença Prêmio
4283/2014	ELISABETE APARECIDA SILVA	Licença Prêmio
4284/2014	MORGANA ALVES DE PAULA SANTOS	Licença Prêmio
4285/2014	LUIS FERNANDO URIBE LOZANO	Licença Prêmio
4286/2014	LUCIA ALVES DE OLIVEIRA	Exonera a pedido do cargo em comissão de Professor Assessor de Ensino I, a partir de 01/08/2014.
4287/2014	SANDRA LUCIA CHRAVESENCO	Exonera a pedido do cargo efetivo de Técnico do Executivo/Administração Técnica - I, a partir de 08/08/2014.
4288/2014	OZIEL BARBOSA DE BRITO	Exonera do cargo em comissão de Chefe de Setor Operacional, a partir de 13/08/2014.
4289/2014	VILMA PEREIRA	Determina a Abertura de Processo Administrativo Disciplinar m face da servidora conforme Processo nº 22936/2013.
4290/2014	MARIA HELENA DE SOUZA ARAUJO	Exonera apedido do cargo efetivo de Professor Adjunto, a partir de 14/08/2014.
4291/2014	CLAUDIA DE JESUS RODRIGUES	Exonera do cargo em comissão de Chefe de Setor Operacional, a partir de 15/08/2014.
4292/2014	PAULO JULIANO ARDITO	Licença Prêmio

4293/2014	RITA DE CASSIA VIERA FERNANDES	Licença Prêmio
4294/2014	VALERIA APARECIDA SOARES LIMA	Licença Prêmio
4295/2014	VERA LUCIA RESENDE MOREIRA	Licença Prêmio
4296/2014	WILSON JURCIC MARTINS	Licença Prêmio
4297/2014	ALEX FERREIRA HENRIQUE	Exonera a pedido do cargo efetivo de Especialista em Saúde/Farmácia e Bioquímica - I, a partir de 14/08/2014.
4298/2014	INES MARGARETE ALCANTARA DOS SANTOS	Revoga a Portaria de Readaptação nº 7061/2013 e Concede Alta Médica conforme Processo nº 14245/2011.
4299/2014	SIMONE MOREIRA DE ALMEIDA	Retifica a Portaria de Exoneração nº 4145/2014 para constar a partir de 14/08/2014, conforme Ofício SASC nº 324/2014.
4300/2014	PREFEITO	Designa servidores para compor a Comissão de Coordenação Estratégica para implantação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP, conforme Memorando S.F.C/Controladoria nº 050/2014.
4301/2014	CARLOS ALBERTO PRESTES DE MATTOS	Designa os servidores como representantes para compor a Comissão dos Bens Móveis, conforme Memorando S.F.C/Controladoria nº 050/2014.
4302/2014	DIEGO CACHIGIAN	Exonera a pedido do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II, a partir de 15/08/2014.
4303/2014	SIDNEIA VIEIRA	Concede Licença para tratar de interesse particular - Proc. nº 16125/2014
4304/2014	LETICIA APARECIDA MARTINS DA SILVA	Altera a Portaria nº 1914/2014 que compõe a Comissão de Recebimento de Materiais da Secretaria Municipal de Finanças e Controladoria, para exclusão da servidora conforme Memorando SF. nº 164/2014.
4305/2014	PREFEITO	Altera a Portaria nº 0592/2014 para inclusão de representantes para compor a Comissão Municipal de Emprego junto a bancada dos Empregadores, conforme Memorando nº 477/2014.
4306/2014	MARIO LUIZ SILICANI	Concede Férias
4307/2014	MARIANA GUILHEM GABRIEL DA SILVA	Concede Férias
4308/2014	ROSANA PEREIRA RODRIGUES CARDOSO	Concede Férias
4309/2014	ROSANA MARCILIO DE FREITAS	Concede Férias
4310/2014	VANESSA PEREIRA BRANCO DA CONCEICAO	Concede Férias
4311/2014	JULIANNA LEITE SANTOS LACERDA	Concede Férias
4312/2014	LAURA BENEDITO	Concede Férias
4313/2014	LOURDES DA SILVA	Concede Férias
4314/2014	LUIZA MARIA DA SILVA	Concede Férias
4315/2014	MARCUS VINICIUS GANDARA DE MATTOS	Concede Férias
4316/2014	PREFEITO	Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para o Pregão nº 012/2014 - para Aquisição de Veículos - em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Processo Administrativo nº 015859/2014.
4317/2014	MARIANA DE SOUZA CAVALCANTE	Concede Férias
4318/2014	MARINA GONCALVES SOUZA	Concede Férias
4319/2014	SALVIO SANTO DE SA FERRAZ	Concede Férias
4320/2014	SILVANA LOPES DA SILVA	Concede Férias
4321/2014	YOLANDA XAVIER DA SILVA	Concede Férias
4322/2014	GRACILDA LUCIANO DA SILVA	Concede Férias
4323/2014	RONALDO SILVA DE PIETRI	Concede Férias
4324/2014	VIVIANE REIS DA SILVA SANTOS	Concede Férias
4325/2014	SOLANGE RODRIGUES DA SILVA	Concede Férias
4326/2014	VANDERLI SEVERIANO	Concede Férias
4327/2014	ROSEMEIRE DOS SANTOS DA SILVA	Concede Férias
4328/2014	ELI SAMARA NASCIMENTO MELO	Concede Férias
4329/2014	BENEDITA MANUEL LIMA	Concede Férias
4330/2014	ADRIANA RODRIGUES PRESTES	Concede Férias
4331/2014	ADRIANA DOMINGUES RIBEIRO	Concede Férias
4332/2014	ANDREA FERNANDES CAZUZA	Concede Férias
4333/2014	GLAUCIA FERREIRA DO NASCIMENTO	Concede Férias
4334/2014	ANNA PAULA MELO CORREIA DE OLIVEIRA	Licença Prêmio
4335/2014	CELIA REGINA MAZZO	Licença Prêmio
4336/2014	CRISTINA AP BATISTA LIUTI	Licença Prêmio
4337/2014	SONIA SELINGIN DE OLIVEIRA	Licença Prêmio
4338/2014	THAIS ALVES BEZERRA OLIVEIRA	Licença Prêmio
4339/2014	DEISE DE OLIVEIRA	Revoga a Portaria de Férias nº 3786/2014, conforme Memorando SHS RH nº 852/2014.
4340/2014	CLAUDIA LUCIA VIEIRA	Licença Prêmio

ONDE SE LÊ NO DIÁRIO OFICIAL Nº 293, DE 15 DE AGOSTO DE 2014, EM PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS:

ONDE SE LÊ:		
4136/2014	CAROLINA DARENCA AMORIM NEVES	Designa a servidora retroagindo seus efeitos a partir de 14/07/2014 a 12/08/2014 para responder pela função de confiança de Chefe da Divisão de Fiscalização de Tributos Mobiliários e Imobiliários, junto a Secretaria da Receita, durante o impedimento do seu titular conforme Memorando SR nº 1198/2014.

LEIA-SE:		
4136/2014	CAROLINA DARENCA AMORIM NEVES	Designa a servidora retroagindo seus efeitos a partir de 14/07/2014 a 12/08/2014 para responder pela função de confiança de Chefe da Divisão de Atendimento ao Público , junto a Secretaria da Receita, durante o impedimento do seu titular conforme Memorando SR nº 1198/2014.

CONCURSO PÚBLICO PMI 001/2014

1ª RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL RESUMO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI** torna pública a 1ª Rerratificação do Edital Resumo do Concurso Público PMI 001/2014:
I. Retifica-se o item 02. Dos Cargos.
Outrossim, ratifica-se os demais itens dispostos no Edital Resumo PMI 001/2014 que mantêm-se inalterados.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI** faz saber que, em vista do disposto no art. 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Município de Itapevi e Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos, para o preenchimento dos Cargos Públicos criados no quadro de cargos da **Prefeitura do Município de Itapevi**. O presente Concurso Público destina-se aos cargos e vagas previstas neste Edital, para o preenchimento efetivo de outras vagas que surgirem durante o período de validade deste concurso ou ainda para outras vagas que forem criadas.

01. DO CONCURSO PÚBLICO PMI 001/2014

01.01. Os cargos públicos serão providos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itapevi e Leis Municipais vigentes.

01.02. A empresa responsável pela organização e realização do Concurso Público será a **SHDias Consultoria e Assessoria**.

01.03. O presente Concurso Público terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação de cada cargo, podendo ser prorrogado, a critério da **Prefeitura do Município de Itapevi**, por igual período.

01.04. A Homologação do presente Concurso Público, será publicada no **Diário Oficial do Município de Itapevi**. Todas aspublicações serão disponibilizadas nos sites**www.shdias.com.br** e **www.itapevi.sp.gov.br**, em datas a serem informadas no site da SHDias Consultoria e Assessoria, portanto é de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todas as publicações.

02. DOS CARGOS

ENSINO MÉDIO COMPLETO			VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 35,00		
Cód.	Cargos/Atuação	Vagas	Requisitos Mínimos	Vencimentos	Jornadas
MAA	Agente Comunitário de Saúde I - USF Alto da Colina*	08	- Ensino Médio Completo.	R\$ 1.132,85	40 h/s
MAJ	Agente Comunitário de Saúde I - USF Jardim São Carlos*	12	- Ensino Médio Completo.	R\$ 1.132,85	40 h/s
MAU	Agente Comunitário de Saúde I - USF Vila Gioia*	02	- Ensino Médio Completo.	R\$ 1.132,85	40 h/s
MTC	Técnico em Saúde (Controle de Endemias)	02	- Ensino Médio Completo.	R\$ 1.132,85	40 h/s
MTD	Técnico em Saúde (Dispensação de Medicamentos)	02	- Ensino Médio Completo	R\$ 1.673,74	40 h/s

**De acordo com aLei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, , "O Agente Comunitário de Saúde I deverá residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do concurso público, bem como em todo o período que estiver prestando serviços à municipalidade".* No ato da nomeação o candidato deverá comprovar que reside desde a data da publicação do Edital na área de abrangência da Unidade de Saúde da Família que irá atuar. A Área de Abrangência de cada Unidade de Saúde da Família encontra-se disponível para consulta no Anexo deste Edital.

ENSINO MÉDIO COMPLETO COM CURSO TÉCNICO			VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 42,00		
Cód.	Cargos/Atuação	Vagas	Requisitos Mínimos	Vencimentos	Jornadas
TSB	Técnico em Saúde (ASB – Auxiliar de Saúde Bucal)	02	- Ensino Médio Completo com Curso Técnico na área.	R\$ 1.673,74	40h/s

ENSINO SUPERIOR COMPLETO			VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 70,00		
Cód.	Cargos/Atuação	Vagas	Requisitos Mínimos	Vencimentos	Jornadas
SAL	Analista do Executivo (Arquitetura e Urbanismo)	01	- Ensino Superior Completo em Arquitetura ou Arquitetura e Urbanismo com Registro no Conselho de Classe.	R\$ 5.951,26	40 h/s
SCC	Analista do Executivo (Contabilidade e Controladoria)	01	- Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis com Registro no Conselho de Classe.	R\$ 3.005,79	40h/s
SEC	Analista do Executivo (Engenharia Civil)	01	- Ensino Superior Completo em Engenharia Civil com Registro no Conselho de Classe.	R\$ 5.951,26	40h/s
SEO	Especialista em Saúde (Especialidades Odontológicas)	02	- Ensino Superior Completo em Odontologia, com registro no respectivo Conselho de Classe.	R\$ 25,09	até 40 h/s
SFB	Especialista em Saúde (Farmácia e Bioquímica)	02	- Ensino Superior Completo em Farmácia com registro no Conselho de Classe.	R\$ 22,75 p/h	até 40 h/s
SFI	Especialista em Saúde (Fisioterapia)	01	- Ensino Superior Completo em Fisioterapia com Registro no Conselho de Classe.	R\$ 22,75 p/h	até 40 h/s
SFO	Especialista em Saúde (Fonoaudiologia)	01	- Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia com Registro no Conselho de Classe.	R\$ 22,75 p/h	até 40 h/s
SNU	Especialista em Saúde (Nutrição)	01	- Ensino Superior Completo em Nutrição com Registro no Conselho de Classe.	R\$ 12,67 p/h	até 40 h/s
SPS	Especialista em Saúde (Psicologia Clínica)	04	- Ensino Superior Completo em Psicologia com Registro no Conselho de Classe.	R\$ 16,98 p/h	até 40 h/s
STO	Especialista em Saúde (Terapia Ocupacional)	01	- Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional com Registro no Conselho de Classe.	R\$ 20,64 p/h	até 40 h/s
SVE	Especialista em Saúde (Veterinária)	01	- Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária com Registro no Conselho de Classe.	R\$ 20,64 p/h	até 40 h/s
SFT	Fiscal (Fiscalização de Tributos)	04	- Ensino Superior Completo em qualquer área com CNH categoria B ou Acima.	R\$ 3.005,79	40 h/s

ENSINO SUPERIOR COMPLETO - ESPECIALIDADES MÉDICAS			VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 70,00		
Cód.	Cargos/Atuação	Vagas	Requisitos Mínimos	Vencimentos	Jornadas
SMD	Especialista em Saúde (Especialidades Médicas - Endocrinologista)	01	- Ensino Superior - Curso de Graduação em Medicina, com Especialização ou Residência Médica na área específica e registro no respectivo Conselho de Classe - CRM.	R\$ 45,05 + Gratificação de até 60%	até 40 h/s
SMF	Especialista em Saúde (Especialidades Médicas - Nefrologista)	01	- Ensino Superior - Curso de Graduação em Medicina, com Especialização ou Residência Médica na área específica e registro no respectivo Conselho de Classe - CRM.	R\$ 45,05 + Gratificação de até 60%	até 40 h/s
SMN	Especialista em Saúde (Especialidades Médicas - Neurologista)	01	- Ensino Superior - Curso de Graduação em Medicina, com Especialização ou Residência Médica na área específica e registro no respectivo Conselho de Classe - CRM.	R\$ 45,05 + Gratificação de até 60%	até 40 h/s
SMA	Especialista em Saúde (Especialidades Médicas - Pneumologista Adulto)	01	- Ensino Superior - Curso de Graduação em Medicina, com Especialização ou Residência Médica na área específica e registro no respectivo Conselho de Classe - CRM.	R\$ 45,05 + Gratificação de até 60%	até 40 h/s
SMI	Especialista em Saúde (Especialidades Médicas - Pneumologista Infantil)	01	- Ensino Superior - Curso de Graduação em Medicina, com Especialização ou Residência Médica na área específica e registro no respectivo Conselho de Classe - CRM.	R\$ 45,05 + Gratificação de até 60%	até 40 h/s
SMP	Especialista em Saúde (Especialidades Médicas - Psiquiatria)	02	- Ensino Superior - Curso de Graduação em Medicina, com Especialização ou Residência Médica na área específica e registro no respectivo Conselho de Classe - CRM.	R\$ 45,05 + Gratificação de até 60%	até 40 h/s
SMU	Especialista em Saúde (Especialidades Médicas - Ultrassonografista)	01	- Ensino Superior - Curso de Graduação em Medicina, com Especialização ou Residência Médica na área específica e registro no respectivo Conselho de Classe - CRM.	R\$ 45,05 + Gratificação de até 60%	até 40 h/s
SME	Especialista em Saúde (Especialidades Médicas - Urgência Emergência)	10	- Ensino Superior - Curso de Graduação em Medicina, com registro no respectivo Conselho de Classe - CRM.	R\$ 45,05 + Gratificação de até 60%	até 40 h/s

		PROFESSOR		VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 56,00		
Cód.	Cargos	Vagas	Classe	Requisitos Mínimos	Vencimentos	Jornadas
SPB	Professor Educação Básica I	50	CL1	- Ensino Médio com habilitação específica para o Magistério; ou - Licenciatura em Pedagogia, com habilitação em Magistério das séries iniciais do Ensino Fundamental e/ou na Educação Infantil; ou - Licenciatura em Pedagogia com habilitação nas séries iniciais do Ensino Fundamental e/ou na Educação Especial; ou - Normal Superior com habilitação na Educação Infantil e/ou nas séries iniciais do Ensino Fundamental.	R\$ 1.508,04	30 h/s
			CL2		R\$ 2.171,56	30 h/s
SPA	Professor Educação Básica II - Artes	10	CL4	- Ensino Superior - Curso de Graduação com Licenciatura Plena com Habilitação Específica em área própria; ou - Ensino Superior - Curso de Graduação em área equivalente com Complementação Pedagógica nos termos da legislação vigente.	R\$ 1.085,78	15 h/s
SPI	Professor Educação Básica II - Inglês	10	CL4	- Ensino Superior - Curso de Graduação com Licenciatura Plena com Habilitação Específica em área própria; ou - Ensino Superior - Curso de Graduação em área equivalente com Complementação Pedagógica nos termos da legislação vigente.	R\$ 1.085,78	15 h/s
SPF	Professor Educação Básica II - Educação Física	10	CL4	- Ensino Superior - Curso de Graduação com Licenciatura Plena com Habilitação Específica em área própria com Registro no CREF; ou - Ensino Superior - Curso de Graduação em área equivalente com Complementação Pedagógica nos termos da legislação vigente com Registro no CREF.	R\$ 1.085,78	15 h/s

02.01. Benefícios:

- a) Auxílio Transporte no valor de R\$ 150,00;
b) Auxílio Alimentação no valor de R\$ 200,00.

02.02. As **Atribuições** assim como o **Programa de Prova** dos cargos estão estabelecidas nos Anexos deste Edital.

02.03. Dos Requisitos e Condições para a Investidura nos Cargos.

- a) Ter sido classificado neste Concurso Público e considerado apto aos Exames Médicos Admissoriais;
b) Possuir, no ato da nomeação, a escolaridade mínima exigida para o provimento do cargo, bem como os requisitos constantes no Item 02 do presente edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade obtidos no exterior (certificados, diplomas, histórico escolar) poderão ser aceitos para fins de nomeação somente se revalidados ou convalidados por autoridade educacional brasileira competente. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.
c) No momento da nomeação, o candidato deverá comprovar a escolaridade exigida em cada cargo, sendo exigida, no mínimo, a colação de grau.
d) Apresentar todos os documentos pessoais (RG, CPF e Título de Eleitor com comprovante de votação para os eleitores que já votaram). Para os candidatos de sexo masculino, apresentar todos os documentos citados, mais o certificado de regularidade no serviço militar, quando for o caso;
e) Apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, atestado de antecedentes criminais, com prazo de expedição não superior à 60 dias da data de sua nomeação.
f) De acordo com a Lei Municipal nº 2.106/2011, ser Brasileiro Nato ou Naturalizado, Cidadão Português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas na Legislação Federal própria, Estrangeiro em situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendidas as exigências contidas na Legislação Federal pertinente. Tendo em vista as atribuições de fiscalização atribuída a Guarda Municipal de Itapevi fica vedado o acesso de estrangeiros aos cargos, funções e empregos públicos cujas atribuições envolvam atividades de: fiscalização e arrecadação, exercício de poder de polícia, inscrição e cobrança judicial e extrajudicial da Dívida Ativa; Representação judicial e extrajudicial do município;
g) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
h) Estar em dia com seus direitos políticos e obrigações eleitorais;
i) Ter plena aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com os requisitos e atribuições para o pleno exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pela Medicina do Trabalho da Administração Municipal;
j) Os candidatos deficientes, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da compatibilidade de sua deficiência para o exercício dos requisitos e atribuições do cargo, ao final será considerado apto ou inapto para o cargo.
k) Não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração;
l) Ter idade mínima de 18 anos completos na data de nomeação e não ter completado 70 (setenta) anos, idade esta da aposentadoria compulsória dos servidores públicos;
m) No caso de ser egresso do quadro de servidores da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, na Administração direta ou indireta, a qualquer tempo, apresentar certidão negativa da vida funcional, e sendo positiva, com a respectiva certidão de objeto e pé do processo administrativo disciplinar de origem.
n) Apresentar no ato da nomeação declaração quanto ao exercício ou não de cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
o) Não serão nomeados ex-servidores públicos demitidos nos últimos 8 (oito) anos, e ou a bem do serviço público, em qualquer área da administração pública; bem como os candidatos que tenham sofrido condenação criminal;
p) Os candidatos aprovados somente serão convocados por ato explícito da Administração da **Prefeitura do Município de Itapevi** e de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras da Administração.
q) Não estar, no ato da nomeação, incompatibilizado para nova nomeação em novo cargo público;
r) A não comprovação de qualquer dos requisitos exigidos, importará na exclusão do candidato do respectivo concurso.

03. DAS INSCRIÇÕES

03.01. As inscrições serão realizadas na modalidade **INTERNET**, conforme segue:

	Site:	Diretamente pelo candidato no site www.shdias.com.br
	Período de Inscrição:	Das 08:00h de 20de agosto de 2014 até às 24:00h de 22de setembro de 2014 .
	Pagamento da Inscrição:	Após o envio do formulário de inscrição, será gerado um Boleto Bancário que deverá ser impresso e pago ATÉ A DATA DE VENCIMENTO EXPRESSA NO BOLETO BANCÁRIO .

03.02. Dados necessários para realização da inscrição: Cargo pretendido, Nome Completo, RG, CPF, Sexo, Estado Civil, Data de Nascimento, Escolaridade, Endereço completo, CEP, Cidade, Telefones (Residencial, Celular e Comercial) e E-mail. Os candidatos devem informar corretamente todos os dados solicitados no formulário de inscrição.

03.03. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

- a) Ao inscrever-se o candidato estará declarando, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que conhece na íntegra e aceita todas as regras e critérios do Edital Completo do presente Concurso Público;
b) Preencher corretamente de todos os dados do Formulário de Inscrição e efetuar o pagamento do valor da inscrição através do boleto bancário;
c) Especificar no Formulário de Inscrição se for portador de deficiência. Se necessitar, o Portador de Deficiência deverá requerer condições diferenciadas para realização da prova explicitando os motivos e as condições necessárias exclusivamente até o último dia da inscrição. O atendimento das referidas condições somente será proporcionado dentro das possibilidades descritas no Formulário de Inscrição.

03.04. O candidato, ao efetivar a sua inscrição, manifesta ciência quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do Concurso Público, como Nome Completo, número do documento de identificação (R.G), data de nascimento, notas, pontuações e desempenho nas fases previstas. Tendo em vista que essas informações são essenciais para a publicidade dos atos inerentes ao Concurso Público, não caberão indagações posteriores neste sentido, ficando cientes de que tais informações serão divulgadas por meio da internet, no site da SHDias Consultoria e Assessoria, podendo ser encontradas através dos mecanismos de buscas existentes.

03.05. O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado através do Boleto Bancário impresso pelo próprio candidato. O Boleto Bancário poderá ser pago em qualquer agência bancária, lotérica, terminal de autoatendimento ou net-banking, até a data de vencimento do boleto.



03.06. O candidato poderá reimprimir seu Boleto Bancário com nova data de vencimento somente até o último dia de inscrição. Após esta data os boletos não poderão ser reimpressos com novo vencimento e a pré-inscrição cujo boleto não foi pago será automaticamente cancelada.

03.07. A confirmação do pagamento do boleto bancário e efetivação da inscrição poderão ser consultadas pelo site www.shdias.com.br em até 03 (três) dias úteis após a realização do pagamento, acessando a área referente a este Concurso Público e fazendo a consulta de sua inscrição, a partir da informação de seu CPF e de sua Data de Nascimento.

03.08. O candidato que realizar a inscrição poderá realizar a reimpressão de seu boleto bancário em qualquer momento, acessando o site da SHDias Consultoria e Assessoria na área referente a este Concurso Público e fazendo a consulta do andamento de sua inscrição, a partir da informação de seu CPF e Data de Nascimento.

03.09. O candidato é o exclusivo responsável pelo correto preenchimento e envio do Formulário de Inscrição disponibilizado no site, bem como pela correta impressão do Boleto Bancário para pagamento do valor da inscrição, conforme as instruções constantes no site www.shdias.com.br.

03.10. O descumprimento das instruções para a inscrição na MODALIDADE INTERNET implicará na não efetivação da inscrição.

03.11. A empresa **SHDias Consultoria e Assessoria** e a Comissão de Concurso Público da **Prefeitura do Município de Itapevi** não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site da **SHDias Consultoria e Assessoria** que impossibilite a correta confirmação e envio dos dados para a solicitação da inscrição. Também não se responsabilizam por inscrições que não possam ser efetivadas por motivos de impossibilidade ou erros na leitura do código de barras do boleto impresso pelo candidato, seja por dificuldades de ordem técnica dos computadores e/ou impressoras no momento da correta impressão dos mesmos ou por ocorrência de rasuras no papel do boleto impresso, impossibilitando o pagamento dos boletos na rede de atendimento bancário.

03.12. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital.

03.13. Não será aceito o pagamento do valor das inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito bancário em conta corrente, ou por qualquer outra via que não seja a quitação do Boleto Bancário gerado no momento da inscrição.

03.14. No caso de agendamento do pagamento do boleto a inscrição somente será efetivada após a quitação do boleto na data agendada. O candidato deve estar ciente de que se o pagamento não puder ser realizado por falta de crédito em conta na data agendada a inscrição não será efetivada. Em caso de não confirmação do pagamento agendado, o candidato deverá solicitar ao banco no qual efetuou o agendamento o Comprovante Definitivo de Pagamento do Boleto, que confirma que o boleto foi quitado na data agendada ou na data de vencimento do boleto. **O Comprovante de Agendamento ou o Extrato Bancário da Conta Debitada não serão aceitos para fins de comprovação do pagamento.**

03.15. Cada boleto bancário se refere a uma única inscrição e deverá ser quitado uma única vez, até a data de vencimento e no valor exato constante no boleto bancário. Não haverá devolução da importância paga, ainda que constatada à maior ou em duplicidade.

03.16. Caso o valor pago através do boleto bancário seja menor do que o estabelecido para a inscrição realizada, a mesma não será efetivada e não serão disponibilizados outros meios para o pagamento da complementação do valor.

03.17. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a **Prefeitura do Município de Itapevi** excluir do Concurso Público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato este será exonerado.

03.18. Erros de digitação referentes ao número do CPF ou Data de Nascimento do candidato, deverão ser comunicados imediatamente a **SHDias Consultoria e Assessoria**, pois são dados necessários para a consulta da inscrição através da internet. No caso da Data de Nascimento, ainda é utilizada como critério de desempate na Classificação Final. Erros de digitação referentes ao nome e documento de identidade poderão ser comunicados ao Fiscal de Sala, no momento da realização da Prova Escrita, para que o mesmo realize a devida correção na Lista de Presenças.

03.19. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo ou cancelamento da mesma, portanto, antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deve verificar as exigências para o cargo, lendo atentamente as informações, principalmente a escolaridade mínima exigida.

03.20. Após efetivadas as inscrições as mesmas não poderão ser canceladas a pedido dos candidatos, por qualquer que seja o motivo alegado, não havendo a restituição do valor da inscrição, em hipótese alguma.

03.21. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos.

03.22. DAS INSCRIÇÕES PARA MAIS DE UM CARGO NO CONCURSO PÚBLICO

03.22.01. Os candidatos poderão realizar mais de uma inscrição sob sua inteira responsabilidade, cientes de que somente haverá a possibilidade de realização de mais de uma Prova Escrita no caso das mesmas serem agendadas para dias ou horários distintos. No caso das Provas Escritas dos seus respectivos cargos serem agendadas para o mesmo dia e horário, os candidatos deverão optar pela realização de apenas uma delas, ficando ausentes nas demais. Não haverá possibilidade de cancelamento das inscrições, e nem a responsabilidade da **SHDias Consultoria e Assessoria** e/ou da **Prefeitura do Município de Itapevi** pela devolução de valores referentes às inscrições realizadas.

03.23. Da Isenção do Valor da Inscrição

03.23.01. Em cumprimento a Lei Municipal nº 1.701 de 08 de Dezembro de 2004, ficam isentos do pagamento do valor da inscrição: os candidatos que residam e votam no município de Itapevi há mais de 4 (quatro) anos e que estejam desempregados ou que recebam salário no valor de até um salário mínimo.

03.23.02. Em cumprimento a Lei Municipal nº 1.957 de 15 de Julho de 2009, ficam isentos do pagamento do valor da inscrição: os candidatos doadores de sangue que tenham realizado doação ao “Banco de Sangue do Hospital Geral de Itapevi - HGI” pelo menos 01 (uma) vez nos 12 (doze) meses antecedentes a data limite para inscrição no Concurso Público e que residam no município de Itapevi.

03.23.03. **A obtenção da isenção do valor da inscrição está condicionada a entrega e análise dos documentos definidos no Anexo deste Edital.**

03.23.04. No período de **20à 28/08/2014**, os candidatos que atendam os requisitos da Lei Municipal nº 1.701/2004 ou da Lei Municipal nº 1.957/2009, devem acessar diretamente o site www.shdias.com.br e realizar as seguintes etapas:

- Preencher corretamente todos os dados solicitados no formulário e indicar no campo específico a condição de “Candidato Isento do Valor da Inscrição de acordo com a Lei Municipal nº 1.701/2004 ou Lei Municipal nº 1.957/2009” e confirmar a pré-inscrição;
- Após confirmada a pré-inscrição, será disponibilizado o “Formulário de Solicitação de Isenção”, o qual deverá ser impresso, assinado e juntamente com os Documentos Comprobatórios estabelecidos no anexo deste Edital, protocolados no período de **20à 29/08/2014** (exceto sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos), no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Itapevi - Secretaria de Administração, situada à Avenida Presidente Vargas nº 405 - Jd. Nova Itapevi - Itapevi/SP, das 9:00h às 17:00h.
- A partir de **04/09/2014** o candidato deverá consultar no site www.shdias.com.br parecer relativo à pré-inscrição realizada. Ficando devidamente comprovada o atendimento a Lei Municipal nº 1.701/2004 ou a Lei Municipal nº 1.957/2009, o candidato terá a inscrição efetivada e deverá fazer a impressão de seu Comprovante de Inscrição. Caso os documentos protocolados não atendam os requisitos exigidos, a inscrição será INDEFERIDA como isento, podendo o candidato imprimir o Boleto Bancário e efetuar o pagamento até a data de vencimento estabelecida neste Edital, para que sua inscrição possa ser efetivada.

03.23.05. O candidato que se enquadra na condição estabelecida na Lei Municipal nº 1.701/2004 ou na Lei Municipal nº 1.957/2009, poderá obter a isenção do valor da inscrição apenas para um cargo, sendo assim, deverá realizar 01 (um) protocolo de entrega de documentos para isenção. Caso tenha interesse em realizar inscrições para mais de um cargo, deverá efetuar o pagamento do Boleto Bancário das demais inscrições para que as mesmas sejam efetivadas.

03.24. Da Reserva de vagas para Afrodescendentes:

03.24.01. No ato da inscrição todos os candidatos deverão declarar no formulário de inscrição, SIM ou NÃO para a questão: **“Considera-se um brasileiro afrodescendente?”** para fins de concorrer a reserva de 20% das vagas do Concurso Público, de acordo com a Lei Municipal 1.798 de 05 de maio de 2006.

03.24.02. Somente o candidato classificado que tiver assinalado SIM no referido campo de reserva de vagas para afrodescendentes será classificado em listagem especial que reserva a cota de 20% para candidatos considerados afrodescendentes de acordo com a Lei Municipal 1.798 de 05 de maio de 2006 que segue na íntegra neste Edital.

03.24.03. O candidato classificado e que tiver **declarado NÃO** no referido campo de reserva de vagas para afro descendentes, somente constará na listagem geral de classificados, e se classificado NÃO será convocado pela listagem de reserva de vagas para afrodescendentes, devendo aguardar a disponibilidade da **Prefeitura do Município de Itapevi** convocar candidatos da listagem geral para nomeação.

03.24.04. Na ocasião da Classificação Final, será publicada uma listagem geral de candidatos aprovados e classificados e uma

listagem de candidatos aprovados, classificados e declarantes de serem brasileiros afrodescendentes, portanto estes concorrerão à reserva de 20% de vagas do Concurso Público.

03.24.05. Após a publicação da Classificação Final não será aceita solicitação de alteração na condição de brasileiro afrodescendente.

03.25. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:

03.25.01. As pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, **desde que as atribuições do Cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência apresentada**, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, Lei Estadual nº 14.481, de 13/07/2011 e Lei Municipal nº 878, de 08 de junho de 1989.

03.25.02. Em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 878, de 08 de junho de 1989, aos candidatos deficientes habilitados, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadoras.

03.25.03. A pessoa portadora de deficiência deverá indicar obrigatoriamente sua condição no Formulário de Inscrição e entregar **Laudo Médico, original ou cópia autenticada**, (conforme modelo em anexo) devidamente carimbado e assinado pelo Médico responsável, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, juntamente com a **Declaração de Situação Compatível** (modelo disponível no Anexo).

03.25.04. O competente **Laudo Médico** juntamente com a **Declaração de Situação Compatível** nos termos solicitados, deverão ser **postados no correio até no máximo 1 (um) dia útil após o encerramento das inscrições**, neste caso deve ser enviado via SEDEX com A.R. (Aviso de Recebimento) para a empresa **SHDias Consultoria e Assessoria Ltda** - Rua Rita Bueno de Angeli, 189 - Jd. Esplanada II - Indaiatuba/SP - CEP: 13331-616, o envelope deverá estar devidamente identificado na parte externa com as informações constantes do formulário abaixo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI LAUDO MÉDICO - CONCURSO PÚBLICO PMI 001/2014
Nome:
Nº de Inscrição:
Cargo:

03.25.05. A comprovação do encaminhamento tempestivo dos documentos referentes à deficiência será feita pela data de postagem dos mesmos, sendo rejeitada, solicitação postada fora do prazo.

03.25.06. Caso necessite de condições especiais para realização da prova (prova em braile, ou prova e gabarito ampliados, ou sala de fácil acesso), o candidato portador de deficiência deverá solicitá-las no preenchimento de seu formulário de inscrição. Outras condições, além das previstas, deverão ser solicitadas através da Declaração (modelo disponível em anexo), detalhando e justificando as condições especiais de que necessita. A Comissão de Concurso Público, de acordo com a possibilidade de atendimento, irá deferir ou indeferir o pedido solicitado.

03.25.06.01. No caso de provas em Braile, as respostas deverão ser transcritas também em Braile e os candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção.

03.25.07. A não solicitação das condições especiais para realização da Prova Escrita, conforme estabelecido neste Edital, eximirá a **SHDias Consultoria e Assessoria** bem como a **Prefeitura do Município de Itapevi**, de qualquer providência.

03.25.08. Os documentos entregues pelo candidato (Laudo Médico e Declaração de Situação Compatível) ficarão anexados ao formulário de inscrição, não sendo devolvidos para o candidato após a homologação do Concurso Público.

03.25.09. O Candidato está ciente que a realização da prova nas condições do **item 03.25.06**, não significa que ele será automaticamente considerado apto na Perícia que será realizada por Junta Médica Oficial da **Prefeitura do Município de Itapevi**.

03.25.10. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas estabelecidas na Lei Estadual nº 14.481, de 13/07/2011 e que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, conforme segue:

Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 - Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

- deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, tripoplegia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (**Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004**)
- deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (**Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004**)
- deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (**Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004**)
- deficiência mental** - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
 - comunicação;
 - cuidado pessoal;
 - habilidades sociais;
 - utilização dos recursos da comunidade; (**Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004**)
 - saúde e segurança;
 - habilidades acadêmicas;
 - lazer e
 - trabalho.
- deficiência múltipla** - associação de duas ou mais deficiências.

03.25.11. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

03.25.12. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

03.25.13. Os candidatos que não entregarem a documentação solicitada (Laudo Médico e Declaração) ou entregarem documentos que não atendam as exigências constantes dos modelos em anexo, dentro do período estabelecido neste Edital, **NÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO DEFICIENTES** seja qual for o motivo alegado, sendo assim não terão o atendimento da condição especial para a realização da prova escrita, bem como não concorrerão a reserva de vagas estabelecida em Lei, participando do Concurso Público nas mesmas condições que os demais candidatos.

03.25.14. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local das provas.

03.25.15. Na data prevista para a publicação da Convocação para a Prova Escrita, será publicado no site www.shdias.com.br e www.itapevi.sp.gov.br um informativo com a relação das inscrições deferidas com portadores de deficiência.

03.25.16. A publicação da Classificação Final do Concurso Público será feita em duas listas: uma listagem geral contendo todos os candidatos classificados, inclusive os portadores de deficiência e outra contendo somente os candidatos classificados portadores de deficiência.

03.25.17. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados da listagem geral, com estrita observância da ordem classificatória.

03.25.18. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, mudança ou readaptação de função.

03.25.19. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica da Medicina do Trabalho da Administração Municipal, a ser realizada por uma Junta Médica Oficial, que terá a assistência de equipe multiprofissional que definirá terminativamente o enquadramento de sua situação como deficiente, atestando a sua compatibilidade com os requisitos e atribuições do cargo pretendido.

03.25.20. A avaliação do potencial de trabalho do candidato deficiente obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº. 3.298, de 20/12/1999, artigos 43 e 44.

03.25.21. Não havendo a confirmação da deficiência do candidato registrada no Formulário de Inscrição, o candidato só voltará a ser convocado pela listagem geral de aprovados e, desde atenda todas as condições estabelecidas do presente edital.

04. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO:

04.01. Para os cargos de **Professor Educação Básica I, Professor Educação Básica II – Artes, Professor Educação Básica II – Inglês e Professor Educação Básica II - Educação Física**o presente Concurso Público será composto das seguintes fases:

- I - Prova Escrita;
- II - Avaliação de Títulos (atenção quanto ao prazo e instruções para a entrega dos títulos, constantes no Edital Completo do Concurso Público).

04.02. Para osdemais cargos, o presente Concurso Público será composto das seguintes fases:

- I - Prova Escrita;

05. DA PROVA ESCRITA

05.01. DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA:

05.01.01. A realização da Prova Escrita está prevista para o dia **19 de outubro de 2014 (DOMINGO).**

05.01.02. Se o número de inscritos exceder a capacidade prevista dos locais de prova disponibilizados pela **Prefeitura do Município de Itapevi**, as provas escritas poderão ser realizadas em dois ou mais domingos, com datas a serem definidas.

05.01.03. O Termo de Convocação para a Prova Escrita contendo a data, o local e o horário para a realização das Provas será publicado no **Diário Oficial do Município de Itapevi** e, em caráter informativo, estará disponível no site **www.shdias.com.br** e **www.itaapevi.sp.gov.br**, a partir de**04de outubro de 2014**.

05.01.04. Casonecessário, poderá haver mudança na data prevista para a realização da Prova Escrita. Nesse caso, a alteração deverá ser publicada com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data publicada anteriormente para a realização da prova, no **Diário Oficial do Município de Itapevi** e, em caráter informativo, estará disponível no site **www.shdias.com.br** e **www.itaapevi.sp.gov.br**. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este Concurso Público.

05.01.05. A **Comissão do Concurso Público de Itapevi** não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de provas deste ou de outros Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos ou coincidência com quaisquer outras atividades ou eventos sociais de interesse dos candidatos.

05.01.06. A Prova Escrita será de caráter **ELUMINATÓRIO**, sendo que após a aplicação dos critérios de avaliação anteriormente descritos o candidato que não lograr no mínimo**70 (setenta) pontos**estará automaticamente **desclassificado**.

06. DOS RECURSOS

06.01. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis útil subsequentes à publicação dos atos do Concurso Público, e será feita exclusivamente pela internet através do site **www.shdias.com.br**.

06.02. Cada candidato poderá protocolar apenas 01 (um) recurso com relação a cada publicação realizada, assim, serão considerados indeferidos os demais recursos protocolados relativos à publicação já questionada pelo candidato, ou relativo ao assunto publicado anteriormente.

06.03. Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site **www.shdias.com.br**, realizar a consulta do andamento de sua inscrição informando o número de seu CPF e sua Data de Nascimento, acessar o Formulário de Recurso que estará disponível apenas no período estabelecido em cada publicação, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato visualizará uma página de confirmação constando data e hora do recebimento e o número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.

06.04. No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a **síntese das razões** que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à publicação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já publicado anteriormente.

06.05. Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após o envio do recurso (protocolado), não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.

06.06. Serão INDEFERIDOS os recursos que não apresentarem argumentação válida ou apresentados em desacordo com as especificações estabelecidas no Formulário de Recurso, assim como os recursos enviados fora do período estabelecido nas publicações ou recursos relativos a publicações com período de recurso já encerrado, bem como os que forem encaminhados por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site (Não serão aceitos recursos enviados por meio de carta, correio, e-mail, suporte aos candidatos do site, fax, telefone, etc).

06.07. A empresa **SHDias Consultoria e Assessoria** e o **Prefeitura do Município de Itapevi** não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site da **SHDias Consultoria e Assessoria** que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.

06.08. O Recurso recebido será encaminhado para a Banca Examinadora para análise e manifestação a propósito do arguido, não havendo ao candidato requerente direito de vista ou revisão pessoal da prova escrita.

06.09. As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos através do site **www.shdias.com.br**, por meio de consulta da inscrição do candidato informando o número do C.P.F. e Data de Nascimento, tendo como referência sempre o número do protocolo do recurso interposto em cada uma das publicações.

06.10. Havendo o deferimento de recurso, poderá haver rerratificação de resultados, listagens ou publicações, no sentido de que haja o devido provimento ao recurso deferido, podendo haver alteração nos resultados obtidos pelos candidatos, bem como na ordem de classificação para posição superior ou inferior, ou ainda ocorrer a desclassificação dos candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida para classificação.

06.11. A Banca Examinadoraconstitui a última instância para recurso nesse Concurso Público, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

07. DA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO:

07.01. Após a aprovação do candidato e homologação do Concurso Público, a **Prefeitura do Município de Itapevi** convocará, de acordo com suas necessidades, os candidatos para a nomeação. Tal convocação para o comparecimento do candidato ao Departamento de RH da Secretaria Municipal de Administração será publicada no Diário Oficial do Município de Itapevi e disponibilizada em caráter informativo no site da Prefeitura **www.itaapevi.sp.gov.br**, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final.

07.01.01. O candidato aprovado e convocado nos termos do **item 11.01** terá 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da convocação no **Diário Oficial do Município de Itapevi**, para apresentar-se no Departamento de RH da Secretaria Municipal de Administração a fim de manifestar seu interesse pela vaga. A omissão ou negação do candidato será entendida como desistência da nomeação.

07.01.02. A convocação de que trata o **item11.01** não acarreta a investidura no cargo, cabendo ao candidato comparecer ao Departamento de RH no prazo assinalado no **item 11.01.01** para manifestar o seu interesse pela vaga, ocasião em que, o candidato aprovado será encaminhado pelo referido Departamento para os exames pré-admissionais. A omissão ou negação do candidato aos exames pré-admissionais será entendida como desistência da nomeação.

07.02. Realizados osexames pré-admissionais, o candidato **APTO** obrigatoriamente deverá apresentar-se no mesmo dia no Departamento de RH da Secretaria de Administração, para retirar a relação de documentos necessários para a investidura do cargo, ocasião em que passará a fluir o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que o mesmo apresente perante aquele Departamento a referida documentação, cumprindo as exigências do **item 02.02** deste Edital, ressaltando-se que a não apresentação do candidato perante o Departamento de RH da Secretaria de Administração de que trata o presente item, bem como a não comprovação das exigências para investidura do cargo implicará na exclusão do candidato deste Concurso Público.

07.03. O candidato considerado **INAPTO** no exame médico **NÃO** será nomeado.

07.04. Caberá ao candidato acompanhar as convocações através do **Diário Oficial do Município de Itapevi**, a Convocaçãotambém será disponibilizada em caráter meramente informativo no site da Prefeitura **www.itaapevi.sp.gov.br**.

07.05. Fica o Candidato responsável por apresentar e manter seu endereço correto e atualizado junto ao Departamento de RH da Secretaria Municipal de Administração. Caso haja necessidade de envio de qualquer correspondência para o candidato a Prefeitura Municipal de Itapevi, não se responsabilizará pelos candidatos que apresentarem endereço incorreto, incompleto, ou sem CEP ou com CEP incorreto.

07.06. Quanto ao candidatoportador de deficiência e aprovado neste Concurso Público, quando da perícia médica para a investidura do cargo, já deverá ter apresentado o laudo médico legível, detalhado e no original ou cópia autenticada, confirmando qual a deficiência e o CID, conforme o explicitado no **item 03.23.04. deste Edital, que afirma que o laudo deverá ser entregue no local da inscrição até o último dia da mesma, ou poderá ser postada no Correio, por carta registrada, endereçada à empresa SHDias Consultoria e Assessoria Ltda - Rua Rita Bueno de Angeli, 189 - Jd. Esplanada II - Indaiatuba/SP - CEP: 13331-616, até no**

máximo 1 (um) dias útil após o encerramento das inscrições.

07.07. O laudo citado no item anterior já deverá estar em mãos da Municipalidade desde a inscrição do candidato ou alguns dias após, o qual será encaminhado à Medicina do Trabalho, que já o terá quando da apresentação do candidato deficiente e aprovado para exame admissional ou poderá ficar na posse da Secretaria de Administração que o encaminhará quando do exame admissional.

07.08. O candidato será submetido à junta médica, quando do exame admissional, que atestará se a deficiência é compatível com as atribuições e requisitos do cargo.

07.09. O processo de convocação para comparecimento dos candidatos aprovados aos cargos constantes neste Edital é de exclusiva responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Itapevi**.

07.10. A classificação no Concurso Público, não gera ao candidato o direito à nomeação. Os candidatos classificados, somente serão nomeados por ato discricionário vinculado à conveniência e oportunidade por parte da administração pública.

07.11. Após a homologação do referido Concurso Público todas as informações referente ao acompanhamento das nomeações devem ser solicitadas juntamente à **Prefeitura do Município de Itapevi** através de seus canais de comunicação.

07.12. Para efeito de ingresso na **Prefeitura do Município de Itapevi**, o candidato aprovado e classificado ficará obrigado à comprovar, junto ao Departamento de Pessoal da **Prefeitura do Município de Itapevi** que satisfaz as exigências deste Edital, bem como submeter-se a teste médico para o exercício do Cargo, sob pena de não ser nomeado.

07.13. Quando de sua nomeação, o candidato deverá comprovar, através da apresentação da documentação hábil, que possui os requisitos e habilitações exigidas neste Edital. A não comprovação, ou ainda, a não apresentação de documentos, que não comprovem o preenchimento dos requisitos e habilitação exigidos, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerada nula a sua inscrição e todos os atos subsequentes praticados em seu favor.

07.14. É facultado à **Prefeitura do Município de Itapevi** exigir dos candidatos classificados, além dos documentos pessoais elencados na letra “c” do item 02.02 desteEdital, outros documentos comprobatórios. Os candidatos classificados deverão apresentar para a nomeação ao Cargo os documentos comprobatórios de suas respectivas habilitações legais, quais sejam aquelas constantes do item 02 deste Edital.

08. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

08.01. Todas as demais informações sobre as condições do presente Concurso Público como: Atribuição dos Cargos, Critérios para Deficientes Físicos, Programa de Prova, Critérios para Realização e Avaliação das Provas, Critérios para Recebimento e Avaliação dos Títulos, Classificação, Critérios de Desempate, Exclusão, Critérios para Nomeação e outros serão disponibilizados no respectivo Edital Completo, que estará disponível nos sites**www.shdias.com.br** e **www.itaapevi.sp.gov.br** a partir da data de abertura das inscrições.

08.02. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a **Prefeitura do Município de Itapevi**.

08.03. Não serão fornecidas informações por telefone ou FAX, somente através do Serviço de Suporte aos Candidatos disponibilizado pela internet no site **www.shdias.com.br**.

08.04. O pagamento dos boletos relativos ao valor das inscrições poderá ser efetuado através de dinheiro, ou cheque ou débito em conta. O pagamento efetuado em cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação bancária, sendo a inscrição cancelada, caso haja devolução do mesmo. Os candidatos que fizerem o agendamento do pagamento do boleto terão a efetivação de sua inscrição vinculada ao pagamento definitivo do boleto, que ocorrerá na data agendada pelo mesmo, que não poderá ser superior à data de vencimento do boleto bancário, sendo que nesta ocasião o candidato deverá ter o crédito disponível em conta para a efetivação do pagamento.

08.05. A homologação do presente Concurso Público é de responsabilidade do Prefeito do Município de Itapevi.

08.06. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a Classificação Final e o Termo de Homologação do referido cargo, publicados no **Diário Oficial do Município de Itapevi**, e em caráter informativo, estará disponível no site **www.shdias.com.br** e **www.itaapevi.sp.gov.br**.

08.07. A inscrição do candidato implicará no conhecimento integral e aceitação tácita de todas as regras e critérios do Edital Completo do presente Concurso Público.

08.08. Todos os atos administrativos (Editais do Concurso Público, Convocações para as Provas, Gabaritos, Classificação Final dos aprovados, Retificações e Informativos) até a homologação do Concurso Público serão publicados no **Diário Oficial do Município de Itapevi** disponibilizados em caráter informativo nos sites **www.shdias.com.br** e **www.itaapevi.sp.gov.br**

08.09. O candidato é exclusivamente responsável pelo acompanhamento das publicações referentes ao Concurso Público PMI 001/2014, não havendo responsabilidade da **Prefeitura do Município de Itapevi** quanto às informações divulgadas por outros meios que não seja o **Diário Oficial do Município de Itapevi** e em caráter meramente informativo nos sites: **www.shdias.com.br** e **www.itaapevi.sp.gov.br**.

08.10. Os interessados que preencherem o Formulário de Inscrição pela internet, mas não efetuarem o pagamento, serão considerados excluídos, não sendo incluídos na lista de candidatos inscritos.

08.11. Em todas as fases do Concurso Público, os candidatos deverãocomparecer ao local de realização das provas com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência do horário marcado para o início das provas previsto em Edital de Convocação.**ASHDias Consultoria e Assessoria** e a Comissão do Concurso Público não disponibilizam e não se responsabilizam por estacionamento de motos, carros ou qualquer outro tipo de veículo ou por qualquer problema ou atraso ocasionados por excesso de tráfego ou falta de local para estacionamento de veículos.

08.12. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI NÃO APROVA A COMERCIALIZAÇÃO DE APOSTILAS PREPARATÓRIAS PARA O PRESENTE CONCURSO PÚBLICO. BEM COMO NÃO FORNECERÁ E NEM RECOMENDARÁ NENHUMA APOSTILA DESTES GÊNERO, NÃO SE RESPONSABILIZANDO PELO CONTEÚDO DE QUALQUER UMA DELAS.

08.13. A Comissão Organizadora do Concurso Público, quando for o caso, decidirá sobre o adiamento de qualquer das etapas do Concurso Público.

08.14. As informações, Editais e Publicações referentes a este Concurso Público estarão disponíveis nos sites: **www.shdias.com.br** e **www.itaapevi.sp.gov.br** até o prazo de validade deste Concurso Público.

08.15. Os casos não previstos no Edital Completo serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público, devidamente nomeada para tal fim, de acordo com as normas pertinentes.

Itapevi, 20de agosto de 2014.

JACI TADEU DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
ÁREA DE ABRANGÊNCIA REFERENTE A CADA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I

Agente Comunitário de Saúde I - USF Alto da Colina

Abrangência:Rua Uगतim (06665-275); Rua Ubuporanga (06665-285); Rua Abacachós 06665-280; Rua Vacari (06694-000); Rua Ubarana (06694-000); Rua Abadiania (06665-325); Rua Turvinia (06665-305); Rua Tutioia (06665-300); Rua Turumans (06694-000); Rua Turiçu (06665-315); Rua Tupixas (06665-320); Rua Uchoá (06665-330); **PQ DOS BANDEIRANTES** -Rua Francisco P. Xavier (06694-000); Rua Nicolau Barreto (06694-000); Rua Bartolomeu B. da Veiga (06694-000); Rua Manoel Borba Gata (06694-000); Rua Fernão Dias (06694-000); **VILA DA PAZ** - Rua Luiz Belli (06665-080); Rua Grande Otello (06665-230); Rua Tom Jobim (06665-250); Rua Maria Madalena e Silva (06665-245); Rua Nova Esperança (06665-240); Rua Panagu (06665-110); Rua Paquequer (06665-220); **JD. PAULISTA**-Rua da Paz (06663-250); Rua da Fé (06663-250); Rua da Esperança (06663-250); Rua da Malmeria (06663-250).

Agente Comunitário de Saúde I – USF Jardim São Carlos

Abrangência:Rua Salmão (06694-400); Rua Pintado (06694-480); Rua Bagre (06694-470); Rua Sardinha 06694-380; Rua Dourado (06694-410); Rua Quinze de Novembro (06694-450); Rua Traíra (06694-460); Rua Batacu (06694-430); Rua Atum (06694-440); Rua Arraia (06694-300); Rua Caçõa (06694-260); Rua Camaleão (06694-270); Rua Cara (06694-320); Rua Espada (06694-390); Rua Estrela do Mar (06694-310); Rua Lagosta (06694-290); Ruam Lambari (06694-360); Rua Maria Inez Correa de Miranda (06694-350); Rua Neide Silva Guimarães (06694-370); Rua Parati (06694-255); Rua Robalo (06694-340); Rua Pirarucu (06694-280); Viela Orlando de Abreu (06694-225).

Agente Comunitário de Saúde I - USF Vila Gioia

Abrangência:R. Alfa (CEP 06680-103); R. Berenice Maria de Souza (CEP 06680-055); R. Florença Navas (CEP 06680-065); R. José Maximiano da Costa (CEP 06680-045); R. Silvio Nogueira (CEP 06680-050); R. Janete Clair (CEP 06680-085); R. José Alencar (CEP 06680-060); R. Dr. Alexandre Crosnag (CEP 06680-035); R. Luis de Camões (CEP 06680-030); Rod. Renê Benedito da Silva (CEP 06660-000); R. Safira (CEP 06680-095); R. Topázio (CEP 06680-105); R. Turmalina (CEP 06680-100); R. Perola (CEP 06680-090); R. Jaspe (CEP 06680-120); R. Rubi (CEP 06680-115); R. José Maria Rodrigues Viana (CEP 06680-110); R. Machado de Assis (CEP 06680-070); R. Beta (CEP 06680-109).



ANEXO II
DOCUMENTOS PARA ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

ATENÇÃO: DEVERÁ SER APRESENTADO O ORIGINAL REFERENTE A TODOS OS DOCUMENTOS ENTREGUES, PARA CONFERÊNCIA DA AUTENTICIDADE.

CONDIÇÃO 01: DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS EXIGIDOS PARA CONDIÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.701 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2004, OU SEJA, CANDIDATOS QUE RESIDAM E VOTAM NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI HÁ MAIS DE 4 (QUATRO) ANOS E QUE ESTEJAM DESEMPREGADOS OU QUE RECEBAM SALÁRIO NO VALOR DE ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO.

1. Formulário de Solicitação de Isenção do Valor da Inscrição devidamente assinado (deverá ser impresso após a confirmação da pré-inscrição no site www.shdias.com.br)

Comprovação de RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI há mais de 4 (quatro) anos

2. Cópia simples de comprovante de residência do mês de **agosto/2014** (Conta de água, luz, telefone fixo, conta de gás, carnê de IPTU ou ITR, Contrato de Locação em vigência na data estabelecida, Citação ou Notificação do Poder Judiciário). Não serve como comprovante, as correspondências em geral, inclusive, as enviadas por bancos;
3. Cópia simples de comprovante de residência do mês de **agosto/2010** ou anterior (Conta de água, luz, telefone fixo, conta de gás, carnê de IPTU ou ITR, Contrato de Locação em vigência na data estabelecida, Citação ou Notificação do Poder Judiciário). Não serve como comprovante, as correspondências em geral, inclusive, as enviadas por bancos;

Atenção: No caso dos Comproverantes de Residência não estarem no Nome do Candidato, deverá ser apresentada além de cópia do Comproverante de Residência, cópia de documento que comprove o parentesco do candidato com o titular do Comproverante de Residência (Certidão de Nascimento, Casamento ou RG) ou Declaração do titular do documento de comprovação de residência, com firma reconhecida, que comprove a situação de moradia conjunta.

Comprovação de ELEITORES NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI há mais de 4 (quatro) anos

4. Cópia do título de eleitor do Cartório Eleitoral da Comarca de Itapevi, com emissão no mês de **agosto/2010** ou anterior.
5. Cópia do Comproverante de Votação da última eleição.

Comprovação de DESEMPREGADO

6. Cópia simples da 1ª folha da frente da Carteira de Trabalho onde consta a foto e assinatura;
7. Cópia simples da folha da Qualificação Civil da Carteira de Trabalho;
8. Cópia simples da última folha do Contrato de Trabalho com data de entrada e saída, seguida da próxima página em branco da Carteira de Trabalho;

Comprovação de ASSALARIADO DE ATÉ 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO

9. Cópia do hollerith, contra-cheque, recibo de pagamento ou documento expedido pelo empregador no mês de **agosto/2014** no valor de até um salário mínimo, R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

CONDIÇÃO 02: DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS EXIGIDOS PARA CONDIÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.957 DE 15 DE JULHO DE 2009, OU SEJA, CANDIDATOS DOADORES DE SANGUE QUE TENHAM REALIZADO DOAÇÃO AO “BANCO DE SANGUE DO HOSPITAL GERAL DE ITAPEVI - HGI” PELO MENOS 01 (UMA) VEZ NOS 12 (DOZE) MESES ANTEREDENTES A DATA LIMITE PARA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO E QUE RESIDAM NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI.

1. Formulário de Solicitação de Isenção do Valor da Inscrição devidamente assinado (deverá ser impresso após a confirmação da pré-inscrição no site www.shdias.com.br)

Comprovação de DOADOR DE SANGUE

2. Cópia simples da Carteira de Doação de Sangue ou Declaração, ambas fornecidas pelo “Banco de Sangue do Hospital Geral de Itapevi - HGI” devidamente assinada e carimbada pela instituição, onde conste a realização de doação no período entre **agosto/2013 e agosto/2014**.

Comprovação de RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

3. Cópia simples de comprovante de residência do mês de **agosto/2014** (Conta de água, luz, telefone fixo, conta de gás, carnê de IPTU ou ITR, Contrato de Locação em vigência na data estabelecida, Citação ou Notificação do Poder Judiciário). Não serve como comprovante, as correspondências em geral, inclusive, as enviadas por bancos;

Atenção: No caso dos Comproverantes de Residência não estarem no Nome do Candidato, deverá ser apresentada além de cópia do Comproverante de Residência, cópia de documento que comprove o parentesco do candidato com o titular do Comproverante de Residência (Certidão de Nascimento, Casamento ou RG) ou Declaração do titular do documento de comprovação de residência, com firma reconhecida, que comprove a situação de moradia conjunta.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO COMPATÍVEL
(Portadores de Deficiência)

Eu, _____,

portador(a) da Cédula de Identidade (RG) n.º _____, candidato(a) inscrito no Concurso Público da Prefeitura do

Município de Itapevi - PMI 001/2014, no cargo de _____,

inscrição n.º _____, declaro que a deficiência apresentada é compatível com as atribuições e requisitos do cargo pretendido e

estou ciente que na ocasião de nomeação, serei submetido a exame admissional realizado por Junta Médica da Medicina do

Trabalho da Administração Municipal, que definirá terminativamente o enquadramento como deficiente e a compatibilidade com os

requisitos e atribuições do cargo pretendido.

_____/____/____

Assinatura do candidato

ANEXO IV

MODELO DE LAUDO MÉDICO (Portadores de Deficiência)

(DOCUMENTO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA – ITEM 03.23.03. DO EDITAL)

Antes da emissão do laudo conforme modelo abaixo, o médico deverá se certificar de que a(s) deficiência(s) do(a) candidato(a) é(são) compatível(veis) com as atribuições e requisitos do cargo que o candidato irá concorrer. As atribuições dos cargos estão disponíveis no Anexo I do Edital Completo do Concurso Público PMI 001/2014.

ATESTO para os devidos fins que o(a) Sr.(a) _____ é

portador da deficiência (*espécie*) _____ código internacional da doença (CID - 10) _____,

possuindo o(a) mesmo(a) o seguinte grau/nível de deficiência _____

sendo a

causa desta deficiência (*descrever/apresentar a causa, ou provável causa, da deficiência*) _____

possuindo o(a) candidato(a) o seguinte nível de autonomia (*apresentar o grau de autonomia do(a) candidato(a)*) _____.

ATESTO ainda que, a deficiência do(a) candidato(a) acima evidenciada é compatível com as atribuições e requisitos do cargo de _____

dispostas no Anexo I do Edital Completo do Concurso Público da Prefeitura do Município de Itapevi - PMI 001/2014.

Se deficiente físico: faz uso de óteses, próteses ou adaptações: () Sim () Não

Se deficiente auditivo: anexar exame de audiometria recente (até 6 (seis) meses da data estabelecida para inscrição)

Se deficiente visual: anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual.

Se deficiente mental: data de início da doença ____/____/____. Especificar, também, as áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas.

Se deficiente com deficiência múltipla: especificar a associação de duas ou mais deficiências.

Outras informações pertinentes:

Condições especiais que o(a) candidato(a) necessita para realização da Prova Escrita:

☐	Não necessita de condições especiais.
☐	Necessita de Prova Escrita e Gabarito ampliados.
☐	Prova em Braille sujeita ao (in)deferimento mediante análise prévia.
☐	Necessita que sua Sala de Prova esteja em um local de Fácil Acesso.

Data de emissão deste laudo: ____/____/____ (não superior a 180 dias)

Nome, assinatura do médico que assina este laudo, e ainda, o número do CRM deste especialista na área de deficiência/doença do(a) candidato(a) e carimbo; caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.

ANEXO V
LEI MUNICIPAL 1.798 DE 05 DE MAIO DE 2006

LEI MUNICIPAL 1.798 DE 05 DE MAIO DE 2006.
(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR, SR. EVANGELISTA AZEVEDO LIMAS - PV)

INSTITUI QUOTAS DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA A POPULAÇÃO NEGRA NO ACESSO AOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS.

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER, Prefeita do Município de Itapevi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER - que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a quota mínima de vinte por cento para a população negra no preenchimento das vagas relativas aos concursos para investidura em cargos e empregos públicos dos Poderes do Município ou empresas que prestem serviços a esses.

Parágrafo único - Para efeito desta Lei, considera-se afro-descendente todo brasileiro que assim se declare, ressalvadas outras exigências estabelecidas em regulamento.

Art. 2º - Na hipótese do não preenchimento da quota prevista no artigo 1º, as vagas assim remanescentes no processo seletivo serão revertidas para o aproveitamento dos demais candidatos devidamente qualificados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 05 de maio de 2006.

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER
PREFEITA



Prefeitura tem inscrições abertas para cursos de dança, música e oficina de cinema

Interessados devem comparecer com responsável e documentação para realizar inscrição

A cultura na cidade é disseminada em todos os campos artísticos. Desta vez, quem tem interesse em participar de cursos de Balé e Flauta Doce, além de fazer oficina de cinema, a Prefeitura está com inscrições abertas.

O curso de Ballet e Jazz está disponível nas categorias Baby Class (de 4 a 6 anos) e Infantil (7 a 12 anos). Para participar, a criança deve ir acompanhada do responsável e levar: 2 fotos (3X4), cópia do RG e CPF, além do comprovante de endereço. O atendimento é de segunda a sexta-feira (das 8h às 12h e das 13h às 16h), na Escola Livre de Dança (rua Luiz Manfrinato, 268 – 1º andar, sala 7). As aulas acontecem às sextas-feiras, das 9h às 10h, e das 14h às 15h.

Quem gosta de música, a Banda Municipal de Itapevi tem inscrições para o curso de Flauta Doce. As aulas são dire-



cionada para crianças entre 8 e 12 anos. Para se inscrever é necessário apresentar cópias do RG e CPF (aluno e responsável), comprovante de residência e uma foto (3x4). Os interessados devem comparecer na secretaria do Centro de Formação Musical (avenida Rubens Caraméz, 1000

– Parque Suburbano), de segunda a sexta-feira, das 8h às 19h. Há turmas de terças (14h) e quintas (8h30).

Já os amantes de cinema podem participar da oficina de Trilha Sonora. As inscrições seguem até o dia 5 de setembro, na Escola Municipal Livre de Teatro

(rua Ezequiel Dias Siqueira, 150 – Jardim da Rainha). As oficinas acontecem nos meses de setembro (9, 16, 23 e 30), outubro (7, 14 e 21) e novembro (4, 11 e 18).

Serviço

Curso de Ballet e Jazz (Baby Class e Infantil)

Escola Livre de Dança (rua Luiz Manfrinato, 268 – 1º andar, sala 7)

Informações: 4142-2692

Curso de Flauta Doce

Centro de Formação Musical (avenida Rubens Caraméz, 1000 – Parque Suburbano)

Informações: 4141-0279

Oficina de Trilha Sonora

Escola Municipal Livre de Teatro (rua Ezequiel Dias Siqueira, 150 – Jardim da Rainha)

Informações: 4141-0403



Ocupações irregulares, sejam de áreas públicas ou particulares, são proibidas em lei.

Ajude a Prefeitura de Itapevi a combater este mal que afeta toda a comunidade.

DENUNCIE! ☎ 4143-7500

199 (LIGAÇÃO GRATUITA)

Entre em contato com a Secretaria da Receita e ajude a proteger nossa cidade.

ACESSE: www.itapevi.sp.gov.br

O SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE ITAPEVI



UTILIDADES PÚBLICAS

PREFEITURA

Biblioteca

Rua Joaquim Nunes, 187 - Centro
4143-5441

CIEF Cohab

Av. Pedro Paulino, 120 - Cohab
4774-3611

Cemitério e Velório

Rua Gaudêncio Barbosa, 486
Jardim Julieta
4142-6743 / 4141-8817

Conselho Tutelar

Rua Sargento Antônio Vieira Nôia, 03
Cidade da Saúde
4142-1180

Cooperativa de Reciclagem

Avenida Leda Pantalena, 650 - Jd. Portela
4205-0735

Correios

Av. Presidente Vargas, 459
Vila Nova Itapevi
4141-6098 / 4141-4008

Posto de Atendimento ao Trabalhador

Av. Pres. Vargas, 88 - Centro
4143-8888

Fórum

Rua Bélgica, 405 - Jd. Santa Rita
4141-2370

Iluminação Pública - ENGELUZ

0800-779-2000

Padaria Comunitária

Av. Pedro Paulino, 22 - Centro
4205-1087

Paço Municipal

Secretaria de Governo, Gabinete e Comunicação Social
Rua Joaquim Nunes, 65 - Centro
4143-7600

Prédio Administrativo

Secretarias de Administração, Receita e Finanças
Av. Presidente Vargas, 405 - Vl. N. Itapevi
4143-7500

Procon

Rua Geraldo Vasques, 10 -
Jd. Christianópolis
4142-1414

Promotoria Pública

Rua Bélgica, 405 - Jd. Santa Rita
4141-4000

Secretaria de Cultura, Juventude e Turismo

Rua Ezequiel Dias Siqueira, 150
Jardim Rainha
4141-0403

Sec. de Assistência Social e Cidadania

Rua Escolástica Chaluppe, 154
Centro
4143-9700

Sec. de Desenvolvimento Urbano

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94
Jardim Christianópolis
4143-8090

Secretaria de Educação

Rua Dimarões Antônio Sandei, 103
Vila Nova Itapevi
4143-8400

Sec. de Des. Econômico e Trabalho

Av. Presidente Vargas, 88
Vila Nova Itapevi
4143-8888

Secretaria de Esportes e Lazer

Rua Geraldo Vasques, 08
Jardim Christianópolis
4141-0355

Secretaria de Habitação

Isola Belli Leonardi, 36
Jardim Christianópolis
4774-5927 / 4774-5928

Secretaria da Saúde

Rua Isola Belli Leonardi, 08
Jardim Christianópolis
4143-8499

Sec. de Negócios Internos e Jurídicos

Rua Heloísa Hideko Koba, 21
Jd. Cristhianópolis
4205-0344

Secretaria do Meio Ambiente

Rua Prof. Irineu Chaluppe, 291
Centro
4205-4345

Sec. de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Rod. Eng. Renê Benedito da Silva, 2235
Vila Gióia
4144-9290

Secretaria de Planejamento e Gestão

Rua Geraldo Vasques, 112
Jd. Christianópolis
4774-3612

Telefônica (Defeitos)

0800-7715104

UAB - Universidade Aberta do Brasil

Av. Pedro Paulino, 74 - Cohab
4142-7854

199

para atendimentos
de serviços como:

Fiscalização de Posturas, Vigilância Sanitária,
Guarda Municipal, Defesa Civil e Demutran

SEGURANÇA

Guarda Municipal Emergência

4143-9190 / 4143-9199 / 199

Secretaria de Segurança / Corregedoria

Rua Joaquim Mendes de Moraes, 3
Jd. Christianópolis
4205-2433 / 4774-6807

DEMUTRAN

Rua Erotildes de Freitas, 98
Bairro Cidade Saúde
4774-4206

SAÚDE

CAPS II

Espaço Conviver

R. Eduarda Rios Trevisan, 105
Jd. Portela
4142-5595

Centro de Reabilitação - REAB

Av. Pedro Paulino, 1180
Cohab II
4142-8839

Farmácia Popular Amador Bueno

R. Bambina Amirabile Chaluppe, 08
4773-5482

Farmácia Popular Centro

Av. Presidente Vargas, 900
4143-5988 / 4143-5181

Pronto-Socorro Amador Bueno

R. Bambina Amirabile Chaluppe, 200
4144-2488

Pronto-Socorro Central

Rua José Michelotti, 300
Cidade Saúde
4143-9900 / 0800-7700784

Pronto-Socorro Vl. Dr. Cardoso

Rua Padre Giovanni Cornaro, 277
4143-5461

SAMU

Rua José Michelotti, 300 - Cidade Saúde
192

UBS Amador Bueno

Horário: 7h às 16h

Serviços:

Clinico Geral, Pediatria, Ginecologia,
Odontologia, Psiquiatria, e Psicologia
R. Bambina Amirabile Chaluppe, 200
4144-2888

UBS III Cohab

Horário: 7h às 16h

Serviços:

Clinico Geral, Pediatria, Ginecologia,
Odontologia, Psiquiatria, Psicologia,
Mastologia e Ultrassonografia
R. Sebastião Mamede, 205
4143-5465 / 4773-2785

UBS Cohab II Alto da Colina

Horário: 7h às 16h

Serviços:

Clinico Geral, Pediatria e Ginecologia
R. Luiz Belli, 781
4143-6429

UBS Jardim da Rainha

Horário: 7h às 20h

Serviços: Clínico Geral, Pediatria, Ginecologia,
Infecologia, Cardiologia, Endocrinologia, Odontologia,
Oftalmologia, Dermatologia, Psiquiatria, Psicologia,
Ginecologia Alto Risco, Reumatologia, Tisiologia,
Otorrinolaringologia, Pneumologia, Hansenologia,
Urologia e Gastroenterologia

R. Nove de Julho, 39
4143-5459 / 4142-1331 / 4205-4700

UBS III Santa Rita I

Horário: 7h às 16h

Serviços:

Clinico Geral, Pediatria e Ginecologia
R. Portuguesa, 15
4142-1938

UBS III Santa Rita II

Horário: 7h às 16h

Serviços:

Clinico Geral, Pediatria e Ginecologia
R. Maria Zibina de Carvalho, 248
4143-5462

UBS Vila Dr. Cardoso

Horário: 7h às 16h

Serviços:

Clinico Geral, Pediatria, Ginecologia,
Odontologia, Psiquiatria, Psicologia, Endoscopia,
Pequenas cirurgias, Endocrinologia e Colonoscopia
R. Giovanni Cornaro, 277
4141-2812

USF Ambuíta

Horário: 7h às 16h

Serviços:

Clinico Geral, Pediatria, Ginecologia
e Odontologia
R. Emílio Lehmann, 71
4144-8295

USF Chácara Santa Cecília

Horário: 7h às 16h

Serviços:

Clinico Geral, Pediatria e Ginecologia
Estrada Velha, 155
4773-7175

USF Jd. Briquet

Horário: 7h às 16h

Serviços:

Clinico Geral, Pediatria e Ginecologia
R. Nelson Ezequiel de Farias, 510
4205-2861

USF Jd. Rosemeire

Horário: 7h às 16h

Serviços:

Clinico Geral, Pediatria, Ginecologia
e Odontologia
R. Serra da Voturama, 75
4205-4189

USF Jd. Vitápolis

Horário: 7h às 16h

Serviços:

Clinico Geral, Pediatria, Ginecologia
e Odontologia
R. Nelson Ferreira da Costa, 853
4205-4870

USF São Carlos

Horário: 7h às 16h

Serviços:

Clinico Geral, Pediatria, Ginecologia
e Odontologia
Rua Dourado, 347
4143-6203

USF Pq. Suburbano

Horário: 7h às 16h

Serviços:

Clinico Geral, Pediatria, Ginecologia
e Odontologia
R. Auphélia J. S. Moreno, 243
4143-6588

USF Vila Gióia

Horário: 7h às 16h

Serviços:

Clinico Geral, Pediatria e Ginecologia
R. Silvio Nogueira, 86
4144-3348

ACESSE: www.itapevi.sp.gov.br

PRECISANDO DE EMPREGO?

ACESSE:

<http://maisemprego.mte.gov.br>

Inscrições gratuitas

A Prefeitura
por todos, todos por
Itapevi



VAGAS NO PAT

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

FARMACEUTICO HOSPITALAR

Sexo: Indiferente
Escolaridade: Superior Completo /CRF
Local de trabalho: Itapevi
Idade: 24 a 45anos/com exp. na função
Salário: Piso da Categoria+ VT+ Refeição no Local + Assistência Médica

RECEPCIONISTA DE HOSPITAL

Sexo: Indiferente
Escolaridade: Ensino Médio Completo
Local de trabalho: Itapevi
Idade: 20 a 35anos/com experiência na função
Salário: Piso da Categoria+ VT+ Refeição no Local + Assistência Médica

COPEIRA HOSPITALAR

Sexo: Feminino
Escolaridade: Ensino Fundamental Completo
Local de trabalho: Itapevi
Idade: 23 a 45 anos/com experiência na função
Salário:Piso + todos os Benefícios

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Sexo: Indiferente
Escolaridade: Ensino Médio Completo / Curso Técnico
Local de trabalho: Itapevi
Idade: 22 a 50 anos/com experiência na Função
Salário: Piso + Benefícios a combinar

AUXILIAR DE DEPARTAMENTO PESSOAL

Sexo: Feminino
Escolaridade: Superior completo
Local de trabalho: Itapevi
Idade: 22 a 45 anos/com exp. em Rotinas de RH
Salário: R\$ 1.161,00+ todos os benefícios

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

Sexo: Masculino
Escolaridade: Ensino Médio Completo
Local de trabalho: Itapevi
Idade: 18 a 45 anos/com ou sem experiência
Salário + todos os Benefícios a combinar

OPERADOR DE TELEMARKETING ATIVO E RECEPTIVO (300 VAGAS)

Sexo: Indiferente
Escolaridade: Ensino Médio Completo
Local de trabalho: São Paulo/ Barueri/ Jandira/ Osasco / Carapicuíba e Itapevi
Idade: 16 a 55 anos/com ou sem experiência
Salário+ todos os Benefícios a combinar

MOTORISTA DE CAMINHÃO

Sexo: Masculino
Escolaridade: 1º ou 2º Grau completo
Local de trabalho: Jandira
Idade: 22 a 40 anos/Com Curso MOPP e Exp. recente na função
Salário + todos os Benefícios a combinar

OPERADOR DE LOGÍSTICA

Sexo: Masculino
Escolaridade: Ensino Médio Completo
Local de trabalho: Barueri e Itapevi
Idade: 19 a 48 anos/com ou sem experiência
Salário+ todos os Benefícios a combinar

AUXILIAR DE COZINHA

Sexo: Indiferente
Escolaridade: Ensino Fundamental Completo
Local de trabalho: Alphaville
Idade: 20 a 40 anos, com experiência recente na função
Salário: R\$ 966,00+ todos os Benefícios a combinar

MECÂNICO DE AUTOMÓVEIS

Sexo: Masculino
Escolaridade: Ensino Fundamental Completo
Local de trabalho: Barueri
Idade: 20 a 45 anos/com experiência na função
Salário+ todos os Benefícios a combinar

SUPERVISOR DE VENDAS

Sexo: Masculino
Escolaridade: Ensino Médio Completo
Local de trabalho: Barueri
Idade: 20 a 40 anos/com experiência
Salário: R\$ 1.300,00+ todos os Benefícios a combinar

VENDEDOR INTERNO

Sexo: Indiferente
Escolaridade: Ensino Médio Completo
Local de trabalho: Barueri
Idade: 20 a 40 anos/com experiência em vendas
Salário: R\$ 800,00+ todos os Benefícios

MECÂNICO DE BICICLETAS

Sexo: Masculino
Escolaridade: Ensino Fundamental Completo
Local de trabalho: Barueri
Idade: 20 a 45 anos/com experiência na função
Salário+ todos os Benefícios a combinar

PORTEIRO

Sexo: Masculino
Escolaridade: Ensino Fundamental Completo
Local de trabalho: Barueri
Idade: 20 a 48 anos/com experiência na função
Salário+ todos os Benefícios a combinar

PROFESSOR DE INGLÊS

Sexo: Indiferente
Escolaridade: Ensino Médio Completo + Inglês Fluente
Local de trabalho: Itapevi
Idade: 18 a 50 anos
Salário+ todos os Benefícios a combinar

PORTEIRO

Sexo: Masculino
Escolaridade: Ensino Fundamental Completo
Local de trabalho: Cotia
Idade: 20 a 45 anos/com experiência na função
Salário: R\$ 987,00+ todos os Benefícios a combinar

OPERADOR DE LOGÍSTICA

Sexo: Masculino
Escolaridade: Ensino Médio Completo
Local de trabalho: Itapevi
Idade: 20 a 48 anos/com ou sem experiência
Salário: R\$ 1.000,00 + todos os Benefícios

FISCAL DE PREVENÇÃO E PERDAS

Sexo: Indiferente
Escolaridade: Ensino Médio Completo
Local de trabalho: Itapevi/Perfil de vigilante
Idade: 20 a 48 anos/com experiência
Salário + todos os Benefícios a combinar

INSCRIÇÕES GRATUITAS PELO SITE: <http://maisemprego.mte.gov.br>

OS INTERESSADOS TAMBÉM PODERÃO COMPARECER AO PAT NO SEGUINTE ENDEREÇO:

Av. Presidente Vargas, 88 - Vila Nova Itapevi - Horário de atendimento: 2ª a 6ª feira, entre 8h e 16h. Tel: 4143-8888

OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS: Emissão de Carteira Profissional, Seguro Desemprego, Programa Jovem Cidadão e Banco do Povo

AS VAGAS TÊM ALTA ROTATIVIDADE E PODERÃO OCORRER O PREENCHIMENTO DAS MESMAS EM CURTO ESPAÇO DE TEMPO. (SISTEMA NÍVEL NACIONAL)

A Prefeitura
por todos, todos por

Itapevi



SE TODO MUNDO AJUDAR, A GENTE VENCE O MOSQUITO DA DENGUE VOANDO.



TAMPE OS GRANDES DEPÓSITOS DE ÁGUA

TAMPE LOCAIS QUE PODEM ACUMULAR ÁGUA COMO CAIXAS D'ÁGUA, TANQUES, TINAS, POÇOS E FOSSAS.

LIMPE CALHAS E RALOS

GUARDE AS GARRAFAS VAZIAS COM A BOCA PARA BAIXO E FURE PNEUS GUARDADOS PARA NÃO ACUMULAR ÁGUA.



JOGUE O LIXO NO LIXO.

FECHE BEM OS SACOS DE LIXO E MANTENHA A LIXEIRA TAMPADA.



RECEBA BEM OS AGENTES DE SAÚDE EM SUA CASA. ELES VÃO AJUDAR VOCÊ A COMBATER A DENGUE. ESSA LUTA É DE TODOS!

